

PREGÃO ELETRÔNICO

14/2023

CONTRATANTE (UASG)
(160343)

OBJETO

[Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO, para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos da frota, através de rede credenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.872.926,00 (Um Milhão e Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [maior desconto] por [Grupo]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11.	DOS RECURSOS.....	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

MODELO DE EDITAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(Batalhão de engenheiros / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

(Processo Administrativo nº 64036.003954/2023-44)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO, para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos da frota**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens será concedido os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **valor unitário do item para os serviços de manutenção e percentual de desconto para a aquisição de peças;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada:

5.1.4.1. É facultada a licitante cadastrar suas propostas para quantos itens desejar porém, cada item cotado deverá ser em sua totalidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ (0,01) para os itens de serviço e de 0,01% para as peças..**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. **Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.**

8.5. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail: pregao7btl@outlook.com , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: através do e-mail: pregao7bt@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://7becmb.eb.mil.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – (Critérios de Sustentabilidade Ambiental)

14.11.5. ANEXO V – Modelo de proposta

14.11.6. ANEXO VI – MODELO DE MEDIÇÃO DO IMR

14.11.7. ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

14.11.8. ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

14.11.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

....., de de 2023

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY
(Processo Administrativo nº 64036.003954/2023-44)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO, para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos da frota, através de rede credenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices, voltados para atender as necessidades de manutenção de 3º e 4º escalão da frota do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UND	VALOR UNITÁRIO MIN/HORA	QTD	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO
	1	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º ESCALÃO PARA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (“LINHA AMARELA”) EM REPRESENTANTE/REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE, NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNOS (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR DA HORA – R\$ 300,00 – ANEXO II	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 190.800,00	R\$ 190.800,00	17,50%

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

1	2	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º ESCALÃO PARA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (“LINHA AMARELA”) EM OFICINA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA , NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNS (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA – R\$ 390,00 – ANEXO II	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 218.687,20	R\$ 218.687,20	17,50%
	3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DE MANUTENÇÃO, POR UNIDADE, PARA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (“LINHA AMARELA”), NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA VOLTADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, NA FORMA DE ITENS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL À LUZ DA NBR 15296 . CATSER 25518 - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL – TABELA DO FABRICANTE – DOC	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 160.000,11	R\$ 160.000,11	17,50%
	4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DE MANUTENÇÃO POR UNIDADE PARA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (“LINHA AMARELA”), NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA VOLTADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, NA FORMA DE ITENS DE REPOSIÇÃO COM AS MEMSAS ESPECIFICAÇÕES DA ORIGINAL À LUZ DA NBR 15296 . CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL – VIDE ITEM 19.6 DESTE TERMO	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 160.000,11	R\$ 160.000,11	17,50%
	5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA NO FORMATO AUTO GESTÃO , POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, VIA WEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DESTE TERMO, PARA A FROTA do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. CATSER 25518	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	99,00%
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 730.487,42	
	GRUPO 2 – VIATURAS DA LINHA LEVE E PESADA							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UND	VALOR	QTD	VALOR	DESCONTO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

					UNITÁRIO		TOTAL	MÍNIMO
2	6	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º ESCALÃO PARA <u>VIATURAS LINHA PESADA EM REPRESENTANTE/REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE</u> , NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), <u>INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNS</u> (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA – R\$ 308,00 – ANEXO II	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 295.680,00	R\$ 295.680,00	17,50%
	7	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º ESCALÃO PARA <u>VIATURAS LINHA PESADA EM OFICINA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</u> , NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), <u>INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNS</u> (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA – R\$ 290,00 – ANEXO II	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 306.240,00	R\$ 306.240,00	17,50%
	8	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º ESCALÃO PARA <u>VIATURAS LINHA LEVE EM REPRESENTANTE/REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE</u> , NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), <u>INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNS</u> (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA – R\$ 300,00 – ANEXO II	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 102.300,00	R\$ 102.300,00	17,50%

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

9	CONTRATAÇÃO DA HORA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º ESCALÃO PARA VIATURAS LINHA LEVE EM OFICINA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA , NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNOS (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA – R\$ 180,00 – ANEXO II	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 94.860,00	R\$ 94.860,00	17,50%
10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DE MANUTENÇÃO POR UNIDADE PARA VIATURA LEVE E PESADA, NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA VOLTADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, NA FORMA DE ITENS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL À LUZ DA NBR 15296. CATSER 25518 Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 170.967,93	R\$ 170.967,93	17,50%
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DE MANUTENÇÃO POR UNIDADE PARA VIATURA LEVE E PESADA, NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA VOLTADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, NA FORMA DE ITENS DE REPOSIÇÃO COM AS MEMSAS ESPECIFICAÇÕES DA ORIGINAL À LUZ DA NBR 15296. CATSER 25518 Audatex/Molicar, Cilia, Orion,ou outro instrumento equivalente técnico	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 170.967,93	R\$ 170.967,93	17,50%
12	DESCONTO POR EVENTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA NO FORMATO AUTO GESTÃO , POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, VIA WEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DESTE TERMO, PARA A FROTA DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. CATSER 25518	25518	UM	R\$ 1,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00	99,00%
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 1.142.440,86		
VALOR TOTAL					R\$ 1.872.928,28		

1.1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s): Não haverá previsão de participação para o referido certame em função das peculiaridades da contratação, o que poderá onerar os itens do grupo.

1.1.5. A coluna valor de referência tem por base pesquisa realizada na localidade de Natal a fim de estabelecer os valores de mão de obra para o item (tabela templária). Valerá para fins de aplicação do desconto, o menor orçamento dentre os ofertados pela contratada, para o serviço a ser executado, que deverão ser menores ou iguais ao valor de referência, nunca maior.

1.1.6. **(INCLUSÃO)** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL** para a Taxa de Administração e **MAIOR DESCONTO** sobre os preços de referência dos serviços e peças a serem prestados e fornecidos pela rede credenciada, dentro do mesmo GRUPO ofertado. Os itens estão agrupados em grupos. Conforme edital, deverá ser proposto ao licitante vencedor da fase de lances cobrir a menor proposta por item a fim de permitir a aquisição por grupo e não por item isolado, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 1.347/2018 – Plenário

1.1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a EXECUÇÃO POR TAREFA, na modalidade global/lote, podendo ocorrer ainda a contratação de item do grupo de forma isolada, dependendo da necessidade de manutenção do veículo / equipamento, sempre que a ata permitir.

1.1.8. A formação do pregão em GRUPOS visa o agrupamento para prestação do serviço por finalidade (equipamentos ou viatura). Tal disposição se justifica para garantir a qualidade do serviço realizado que, executado fracionadamente por contratadas distintas, dificultaria o controle por parte da administração e comprometeria a responsabilização de problemas de execução na parte de garantia, já que os conjuntos mecânicos trabalham de forma associada, o que para execução da recuperação, torna a capacidade de responsabilização difusa.

1.1.9. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que por definição da IN 05/2017 MPG visam atender à necessidade pública de forma permanente e continua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.1.10. Para atender a necessidade desta administração propõe-se prestação de serviços mecânicos de 3º e 4º escalão de forma permanente e continua independentemente do exercício financeiro

considerado. Esta manutenção é complexa e demanda ferramental e especialização que, em função da variação de marcas da frota (consequência natural do processo licitatório) tornaria o aparelhamento das oficinas e treinamento dos profissionais extremamente oneroso à administração. Desta forma, terceirizando a manutenção mais complexa, a estrutura de manutenção instalada pode dedicar-se aos serviços de 1º e 2º escalão, em especial o preventivo, diminuindo as quebras de grande monta e provendo eficiência e economicidade a administração.

1.1.11. A duração por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.12. A presente solução vem sendo empregada por diversos órgãos da administração com sucesso, dentre os quais podemos citar a Fundação Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UASG 154042, PREGÃO 28/2022), Instituto Federal Sul Riograndense (UASG 158126, PREGÃO 20/2022), Instituto Federal de Educação da Paraíba (UASG 158138, PREGÃO 2/2022), Departamento de Polícia Federal (UASG 200338, PREGÃO 1/2022), Universidade Federal de Lavras (UASG 153032, PREGÃO 32/2022), Prefeitura Municipal de Itabirito (UASG 984637, PREGÃO 20/2022), dentre outros, demonstrando que a solução se mostra viável para a administração pública.

1.1.13. NO ATENDIMENTO A DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA, o portfólio de empresas cadastradas deve cobrir ao menos 50% das marcas da frota por ocasião da proposta, devendo em até 60 dias após a contratação, a vencedora do item apresentar lista com 100% de cobertura da frota (Acórdão 2470/2018 – TCU - Plenário), podendo, em caso de não haver ou não conseguir colaboradores no Rio Grande do Norte que atendam às exigências do edital, se valer de colaboradores nos estados do Paraíba, Pernambuco e Município de Paulo Afonso/BA desde que os custos de transporte da viatura / equipamento interestadual, corra, as custas da contratada, nos termos deste documento, tudo visando ampliar a concorrência do certame.

1.1.14. NA QUESTÃO DE PRAZOS PARA ATENDIMENTO, o tempo de permanência para manutenção deverá ser previsto na ordem de serviço. Dias excedentes aos previstos na OS deverão ser justificados e previamente autorizados pela contratante garantindo que esta contratante não sofra com problemas de logística da contratada. A justificativa deverá ser remetida por escrito a contratante, que decidirá sobre a prorrogação.

1.1.15. NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, Se dará necessariamente na rede credenciada pela contratada, a partir da solicitação da contratante, devendo a contratada apresentar no mínimo 3 orçamentos e quando isto não for possível, justificar. Todos esses orçamentos deverão ser iguais ou menores que o valor de referência estabelecido no certame e nas suas atualizações, sendo selecionado dentre os orçamentos apresentados, o de menor valor ou aquele que cujo aspecto técnico prevaleça sobre o valor do orçamento, justificado pela contratante a eficiência e economicidade desta decisão, por escrito, apenas ao processo.

1.1.16. (INCLUSÃO) NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EMERGENCIAL, Se dará quando uma pane de viatura leve, pesada ou de equipamento impedir o deslocamento do veículo até o local de manutenção, podendo ocorrer por equipe volante indicada pela contratada, considerando o custo da hora

(HORA ORÇADA VIA SISTEMA DA GERENCIADORA) do serviço a partir da saída dos profissionais de sua base até o seu retorno a ela. Para fins de cálculo de custo, deverá se considerar 1 hora de serviço mecânico especializado para cada 60 km rodados (supondo que o deslocamento de segurança seja a 60Km/h). Esta equipe deverá estar provida ou capaz de ser apoiada por veículo capacitado ao reboque da viatura socorrida até o ponto de apoio de manutenção mais próximo, indicado pela contratada, caso não seja possível a depanagem do veículo para tal. O custo do rebocamento estará incluso no custo da hora, que não poderá ultrapassar as 6 horas de atendimento. Toda fração de hora será cobrada como “hora cheia” para fins de cálculo, devendo sempre considerar a menor distância viável para o atendimento, preferencialmente por vias asfaltadas. O apoio mecânico e o rebocamento não poderão ser cobrados de forma cumulativa.

1.1.17. DO NÍVEL DE SERVIÇO PRESTADO PELA CONTRATADA, O controle da qualidade de serviço da rede credenciada ofertada pela contratada se dará através da comprovação documental das exigências deste termo, além de diligências da contratante às dependências da credenciada, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a fim de verificar as instalações, ferramental, equipamentos e demais estruturas necessárias a boa prestação do serviço, podendo, excepcionalmente, profissionais da contratante acompanhar a execução do serviço nas dependências da credenciada da contratada para atestar a qualidade da execução, O mesmo se dará nas oficinas especializadas, com a diferença de não de exigir a certificação de rede autorizada, se exigirá a qualificação profissional de seus quadros, considerando para isso cursos especializados e experiência profissional comprovada, conforme item 5.3 deste termo.

1.1.18. DA IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE CONTROLE E MONITORAMENTO, Se dará através de software ofertado pela empresa, compatível com as principais plataformas (Windows, Linux, Android, IOS), acessíveis através de computadores e celulares, que permita executar e acompanhar a solicitação, execução, custo e discriminação de itens aplicados e custo de mão de obra, garantindo uma plataforma que viabilize as principais operações entre contratante e contratada por meio digital, com produção de relatórios que registrem essas operações de forma clara e precisa para fins de auditoria do contrato.

1.1.19. DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE CREDENCIADA, Sobre a rede de credenciadas, o portfólio deve ser mantido atualizado, visando ao melhor atendimento das necessidades da contratante. A contratante poderá ainda indicar oficinas para compor o portfólio da contratante, devidamente justificada a necessidade de sua frota ou contraindicar oficina do portfólio que justificadamente não apresente as condições exigidas por este termo para a referente prestação de serviços. Tais recomendações poderão ou não serem acatadas pela contratada, devendo esta registrar por escrito, o motivo de não aceitar a recomendação. As oficinas contraindicadas pela contratante não terão seu serviço ofertado a esta durante a vigência deste contrato, independente da decisão da contratada.

1.1.20. ATESTE DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DE CONTRATO, Deverá ser concretizada através de termo próprio e constante da documentação de habilitação. O ateste de ciência de todas as cláusulas deste termo de referência e demais anexos do edital e anuência e aquiescência de todas as condições necessárias a prestação do serviço contratado, incluindo-se capacitação de pessoal, ferramental, instalações, equipamentos e, quando o caso, certificação do fabricante.

1.1.21. DO ATENDIMENTO FORA DE SEDE, Se dará nos mesmos termos do contrato, dentro dos estados da região Nordeste, podendo ser terceirizado na forma de equipe volante quando não houver possibilidade de credenciadas próximas que possam atender, visando a economicidade e a eficiência, na forma do item 5.6 deste termo. O atendimento fora de sede deverá ser eminentemente emergencial, visando permitir o retorno da viatura/equipamento para a sede da contratante, podendo haver atendimento fora de sede de caráter definitivo desde que comprovadamente vantajoso para a administração e a partir da anuência e aquiescência da contratada, mantendo os padrões estabelecidos neste termo.

1.1.22. DA ABRANGÊNCIA DO PORTFÓLIO DA CONTRATADA, Este deverá abranger, por ocasião da apresentação da proposta, o mínimo de 50% do portfólio, com, pelo menos, uma oficina REPRESENTANTE/REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE e duas OFICINA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nas definições deste termo, para cada uma das marcas/modelos relacionados no anexo deste termo. A empresa vencedora do item, por sua vez, terá 60 dias após a assinatura do contrato para estabelecer, em seu portfólio, cobertura do serviço contratado para 100% da frota da contratante, com estabelecimentos dentro dos padrões estabelecidos, com distância de até 150 km da sede da contratada para os itens de serviço e até 300 km da sede da contratada para os itens de fornecimento de peça, com pelo menos 70% das empresas de seu portfólio estabelecidas na mesma sede que a contratante.

1.1.23. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, Para garantir que a licitante participante do certame possua capacidade técnica de atender ao serviço, além das demais comprovações exigidas por este termo, esta deverá comprovar ter prestado ou prestando serviço de gestão de frota de natureza semelhante a exigida por este termo, com 50% ou mais quantidade de viaturas em um perímetro de até 300 km da sede da pretendente contratante a fim de garantir possuir estrutura comprovada para cumprimento do presente contrato.

1.1.24. DO ACRÉSCIMO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS AO ACERVO DA CONTRATANTE, No caso de acréscimo de viaturas e equipamentos ao acervo da contratante, cuja assistência da marca não esteja contemplada pelo portfólio, a contratada terá 60 dias para acrescer empresa prestadora de assistência daquela marca, visando a cobertura de toda frota, sendo obrigatório no mínimo duas empresas especializadas para aquela nova marca acrescida a frota.

1.1.25. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. A presente contratação está alinhada ao planejamento, haja vista a existência de recursos reservados exclusivamente para aplicação no processo em pauta, considerando a expectativa de recursos disponibilizados para a OM. Além disso, o Plano de Manutenção da OM traz as necessidades como um todo, elencando de maneira ampla os pontos focais.

2.1.3. A contratação de licitante para realizar a gestão de frotas está alinhada aos Planos Logísticos de Manutenção, que fazem parte do Sistema Logístico de Manutenção (SisLogMnt), instituídos pelo órgão, considerando a necessidade de se manter a frota em perfeitas condições de emprego, propiciando aos usuários segurança, mobilidade e conforto como premissas básicas, minimizando, assim, problemas de viaturas e equipamentos parados por falta de manutenção ou de peças, eventuais acidentes, dentre outros exemplos.

2.1.4. Além disso, é evidente a necessidade de garantir a funcionalidade, segurança, adequação, conservação e eficiência da frota sob responsabilidade para o bom funcionamento da instituição, neste caso, tratando-se desta Organização Militar.

2.1.5. No ponto quanto à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o parágrafo único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispensa os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica quanto as obrigatoriedades relativas ao respectivo dispositivo, observados, sem prejuízos, os princípios fundamentais da Administração Pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. De toda maneira, como exposto acima, esta Organização Militar ratifica o total e condizente alinhamento entre as demandas apresentadas e o planejamento realizado, com vista a atingir o interesse público de forma racional, eficiente e econômica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.5.1 Deverá ser verificado, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se cabe ao objeto licitado;
- 5.5.2 À Contratada incumbirá a destinação de peças e materiais substituídos durante a execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente que se refere ao tratamento de resíduos sólidos;

Subcontratação

4.1.2. O objeto em questão caracteriza-se naturalmente pelo processo de subcontratação para atendimentos dos objetos desta licitação, com base na rede credenciada, sendo, no entanto, a contratada a figura jurídica responsável pela execução do objeto, não podendo transferir esta responsabilidade aos subcontratados de sua rede;

4.1.3. Serviços realizados fora de sua rede de credenciadas são vetados, salvo serviços de pequena monta e de caráter específico que deverão, independentemente de estarem ou não contabilizados

na despesa da credenciada, serem autorizados pela contratante para fins de controle de qualidade de execução;

4.1.4. (INCLUSÃO) Itens ou serviços que não estejam disponíveis nas tabelas de referência Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, FABRICANTES, TEMPLÁRIAS ou outra referência que as substituam durante a vigência do contrato, poderão ser realizados excepcionalmente, desde que precedidos por pesquisa de preço por parte da contratante de acordo com a legislação vigente à época e homologadas pelo Ordenador de Despesa da contratante e Responsável da Contratada, respeitados todos os parâmetros estabelecidos neste termo;

4.1.5. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a contratante e o subcontratado, devendo questões de execução de serviço ou fornecimento por parte do subcontratado ser tratadas por intermédio da contratada, que responde administrativamente e judicialmente pelo contrato oriundo deste certame.;

Garantia da contratação

4.1.6. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

4.1.7. Todos os serviços de manutenção devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho para equipamentos e 3 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km percorridos para viaturas, o que ocorrer primeiro, contados da efetiva prestação dos serviços.

4.1.8. O prazo de garantia para as peças aplicadas obedecerá ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço;

4.1.9. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros;

4.1.10. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

4.1.11. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, transmissão, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 1000 horas para equipamentos e (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para viaturas, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia.

4.1.12. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 km.

4.1.13. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para viaturas ou 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas para equipamentos, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia.

4.1.14. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4.1.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.1.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta feira entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 às 16:00 e na sexta de 07:30 às 12:00, mediante prévio agendamento.

4.1.17. Na ocasião, não poderá haver desmontagem dos veículos nem cópia de suas documentações de registro, além das já disponíveis neste edital;

4.1.18. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.;

4.1.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.20. (INCLUSÃO) No ato da vistoria a empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria - "Anexo V" deste TR, dos locais em que serão executados os serviços, expedida e devidamente preenchida pela própria licitante, e solicitar a assinatura do representante do órgão gerenciador e/ou participante.

4.1.21. (INCLUSÃO) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria ("ANEXO VI" deste TR) em papel timbrado da empresa licitante, acompanhado de sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos ao início da execução do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. (INCLUSÃO) Início da execução do objeto: Para SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRÔNICOS E FUNILARIA realizados em oficina REPRESENTANTE / REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE e EM OFICINA ESPECIALIZADA, nas esferas de atuação de seus serviços.

5.1.1.2. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

5.1.1.3. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/máquinas/equipamentos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;

5.1.1.4. Serviço de manutenção elétrica.

5.1.1.5. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.

5.1.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria.

5.1.1.7. Serviço de pintura.

5.1.1.8. Serviço de estofagem.

5.1.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

5.1.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.

5.1.1.11. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.

5.1.1.12. Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.

5.1.1.13. Serviços de reparo e substituição de acessórios policiais luminosos e sonoros.

5.1.1.14. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Exército, inclusive com fornecimento de todo o material necessário.

5.1.1.15. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.

5.1.1.16. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.

5.1.1.17. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.

5.1.1.18. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito

5.1.1.19. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento dos veículos/máquinas/equipamentos.

5.1.2 Para aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E PARA FUNILARIA), componentes, acessórios, implementos e insumos de oficina EM REPRESENTANTE/REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE e OFICINAS ESPECIALIZADAS a luz da ABNT NBR 15296 para VIATURA da linha LEVE E PESADA e EQUIPAMENTOS, na esfera do item em questão, conforme relação de itens de frota do anexo 1:

5.1.2.1 (INCLUSÃO) Fornecimento de componente e/ou acessório automotivo ou de equipamento, na forma de peças de reposição original, a luz da NBR 15296, excluindo-se itens de militarização, onde não serão exigidos de peças de reposição original quando esta não forem fornecidas pelo fabricante.

5.1.2.2 (INCLUSÃO) Fornecimento de componente e/ou acessório automotivo ou de equipamento, na forma de peças de reposição com todas as especificações de uma peça original, a luz da NBR 15296, excluindo-

se itens de militarização, onde não serão exigidos de peças de reposição original quando esta não forem fornecidas pelo fabricante.

5.1.2.3 (INCLUSÃO) Fornecimento de placas de identificação veicular, a luz da legislação vigente.

5.1.2.4 Itens de borracharia em geral, incluindo-se pneus e câmeras de ar.

5.1.2.5 Demais insumos que, mesmo não listados explicitamente, constem do manual de serviços de oficina do fabricante e sejam necessários para viabilizar o pleno funcionamento da viatura e equipamento nos padrões de eficiência e segurança necessários a seu emprego, incluindo-se aí os itens de militarização.

5.1.3 Na execução do objeto deverão ser inclusos, para atendimento por este termo o seguinte:

5.1.3.1 À atual frota do 7º BECMB conforme anexo deste termo, para os quais a cobertura deverá ser de 100% de seus quantitativos;

5.1.3.2 Outras viaturas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota conforme condições deste termo;

5.1.3.3 Viaturas ou equipamentos cedidos, a partir de anuência da contratada;

5.1.3.4 Viaturas ou equipamentos cedidos, a partir da anuência da contratada;

5.1.3.5 Viaturas ou equipamentos sob cessão do 7º BECMB a partir da anuência da contratada;

5.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1. O formato desse objeto trata-se do modelo AUTO GESTÃO para a manutenção da frota de viaturas e equipamentos, gerida pelo Contratante, por meio de sistema informatizado de controle integrado que compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção das viaturas/equipamentos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme anexo deste termo e restauração do bem às condições de segurança. Para tanto, deverá a Contratada:

5.2.2. Fornecer sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender as viaturas e equipamentos da frota desta OM, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante;

5.2.3. (INCLUSÃO) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows (todas as versões), IOS (todas as versões), Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox, Safari e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice (todas as versões), ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso e que possuam interface digital, simples, de fácil navegação e que cumpra a função para qual foi criado.

5.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, lista das credenciadas de sua rede atualizada e disponível em sua plataforma para consulta da contratante, nos termos e exigências deste instrumento, além de preposto que ofereça SUPORTE REMOTO, através da própria plataforma ou mídia social de ampla utilização, disponível no mínimo de forma SINCRONIA de segunda a sábado, de 07:00 às 19:00 horas e fora

deste horário, de forma assíncrona, com tempo de resposta não inferior a 6 horas, além de um serviço de atendimento de emergência 24 horas por dia, podendo esses serviços serem sobrepostos em um único que atenda a todas essas necessidades.

5.2.5. (INCLUSÃO) Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos, que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

5.2.6. As demandas geradas para o serviço, deverão ser classificadas pela contratante em normal, urgente e urgentíssima, exigindo posicionamento por parte da contratada, respectivamente em 48 horas para demandas normais, 24 horas para demandas urgentes e até 6 horas para demandas urgentíssimas, cabendo, em caso de impossibilidade de cumprimento de prazo, justificativa dentro do período especificado, por parte da contratada, com solicitação do prazo necessário para atendimento da demanda solicitada, a contratante.

5.2.7. (INCLUSÃO) Manter disponível a sua rede credenciada, o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico para precificação de peças de viaturas e tabelas do FABRICANTE para precificação de peças de equipamentos de construção, se valendo para esta última das credenciadas de rede AUTORIZADA de forma a amparar os orçamentos, bem como fiscalizar o uso de peças de reposição original a luz da NBR 15296 (peças genuínas) nos itens em que esta for uma exigência de contrato.

5.2.8. (INCLUSÃO) Quando não existir comparativo no sistema oferecido, no caso dos Equipamentos, efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo/equipamento, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços e com indicação unitária de preço consultado. Se caso a OM possua o catálogo de referências e preços para peças de equipamentos originais, poderá ser inserido no sistema dos mesmos moldes que do orçamento da concessionária.

5.2.9. (INCLUSÃO) Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e às condições contratadas não forem apresentadas, a Contratada que estará sujeita a glosa provisória, deverá apresentar suas justificativas ou anexos, sendo certo que essa terá até 10 dias corridos, a partir da notificação de glosa provisória por parte da Contratante. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será feita a glosa respectiva, em caráter definitivo. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 10 dias ou apresentação das justificativas ou anexos.

5.2.10. (INCLUSÃO) Após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a Contratada obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a Contratada também

responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

5.2.11. (INCLUSÃO) Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a Contratada obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as duas menores cotações oferecidas, em relação à primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2.12. (INCLUSÃO) A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal, sempre que um veículo/máquina/equipamento tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento, os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

5.2.13. (INCLUSÃO) Excetuam-se da obrigação de obtenção de, no mínimo, dois outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

5.2.14. (INCLUSÃO) Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão ao critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada ao Fiscal.

5.2.15. (INCLUSÃO) Quando se tratar de peças e/ou serviços, cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 03 (três) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

5.2.16. (INCLUSÃO) Orçamentos, cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais), por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas, urgências e operações relevantes que possam surgir. (Exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, de limpadores de para-brisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios e outros itens correlatos).

5.2.17. (INCLUSÃO) Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as cotações, deverão conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela Contratada devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a Contratada esteja atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos etc.

5.2.18. Disponibilizar a sua rede credenciada o acesso as tabelas templárias em vigor para garantir o equilíbrio na precificação da mão de obra contratada, garantindo que a concorrência entre as oficinas de sua rede não comprometa a qualidade da manutenção realizada.

5.2.19. (INCLUSÃO) Contudo foi criado uma tabela, no ANEXO III do Documento de Formalização da Demanda e ANEXO IV deste Termo de Referência, com base no tempo constante da tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva do sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios (disponível em: <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>), afim de regar as horas previstas de cada manutenção de viatura e equipamento.

5.2.20. Todo processo de precificação do serviço, peças e demais itens não devem gerar ônus a contratante, sendo considerado dentro da taxa de administração, devendo ser fornecido de forma clara, disponível na plataforma para consulta e impressão e passível de auditoria pela contratante, em especial em relação aos valores limites estabelecidos na tabela deste termo, devendo os questionamentos advindos desta auditoria serem respondidos;

5.2.21. Em caso do sistema da gerenciadora exigir a instalação de algum periférico específico para que se realize o controle da frota, os custos do equipamento e de sua instalação transcorrerão às expensas da contratada.

5.2.22. Durante a prestação do serviço ou após ele, quando houver por parte da contratante denuncia de má qualidade ou ensejo na execução do serviço, uso de componentes fora dos padrões exigidos por este termo ou outra alteração que esta contratante julgue relevante, deverá haver um canal, via plataforma ou outro meio, que permita que se realize a reclamação, junte-se documento formal ou mesmo relatório fotográfico para concretizar a queixa junto a gerenciadora. Esta por sua vez, deverá manifestar-se em até 15 dias corridos, sobre a reclamação registrada, respondendo por escrito aos questionamentos sobre sua credenciada. Em justificado a reclamação e havendo comprovadamente, danos ao erário por má execução. O dano deverá ser reparado pela contratada, sem custos a contratante.

5.2.23. O tempo de resposta da contratada a solicitação de orçamento, realizada pelo sistema disponibilizado, não deverá ser superior a 7 dias corridos e a partir da autorização, devendo constar obrigatoriamente a previsão de início e término do serviço estimado. A oficina credenciada deverá estar disponível para receber o equipamento/ viatura a ser mantido em até 3 dias corridos e deverá cumprir o prazo estipulado ou justificar, via gerenciadora, os motivos do atraso, estipulando novo prazo que, via de regra, não poderá ser superior a 30% do tempo previamente estipulado, de forma a não onerar a contratante com problemas de logística da contratada.

5.2.24. Quaisquer serviços a serem realizados, bem como itens a serem aplicados deverão ter a AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE por sistema, através senha ou outro meio de identificação do responsável pela autorização, sob pena de NÃO SER AUTORIZADO O PAGAMENTO DA DESPESA EXTRA NÃO AUTORIZADA.

5.2.25. Toda documentação necessária de despesas por peças e serviços deverão ser encaminhadas a contratante pela contratada, valendo para fins de contabilização de prazos de liquidação e pagamento a data do recebimento da documentação impressa, devidamente auditada pela contratante, para fins de registro de conformidade documental, salvo documentos cuja administração aceite receber com a correspondente autenticação digital, a ser verificado à época do início do contrato.

5.2.26. (INCLUSÃO) O sistema disponibilizado pela contratante deve manter acessível o histórico das operações realizadas, permitindo auditoria por parte dos órgãos controladores, mantendo em seu escopo as seguintes informações, no mínimo: orçamento base da despesa com comparativo de valores; ordem de serviço com identificação da viatura / equipamento mantido e registro dos serviços realizados, com identificação da empresa e do responsável pela realização; comparativo do valor na Ordem de Serviço, autorização para realização do serviço com orçamento autorizado e identificação do agente responsável pela autorização; histórico e nota fiscal discriminada para cada peça ou serviço utilizado e efetivamente cobrado; discriminação do número de horas, valor da mão de obra cobrado, histórico dos orçamentos, Composição da frota e idade média, relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, relatório de operação de manutenção, utilização de peças e serviços por estabelecimentos, custos por grupo de manutenção – veículos e equipamentos, custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos leves e pesados, custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento, veículos e equipamentos x manutenção preventiva, pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços, pesquisa no sistema – preços de peças e serviços, custos por km e indicadores – veículos, indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para ela e todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5.2.27. (INCLUSÃO) O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nas viaturas, fornecimento de baterias, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas, e tudo mais descrito no Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

5.2.27.1. (INCLUSÃO) Histórico de manutenção de veículo/equipamento - valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, valor do desconto aplicado. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações

5.2.27.2. (INCLUSÃO) - Histórico da movimentação do orçamento e das cotações contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o

nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações etc.). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

5.2.27.3. (INCLUSÃO) - Histórico facilitado de operações por veículo e equipamento possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo e equipamento em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% do valor total do bem (tabela FIPE).

5.2.28. As informações discriminadas no item anterior não necessariamente precisam compor um único documento, mas devem estar discriminadas por serviço /evento, de forma que possam ser relacionadas. No entanto, é desejável que o sistema permita a geração de diferentes relatórios com histórico das operações que permitam o acompanhamento das operações pelos fiscais de contrato e pela equipe de gestão de frota.

5.2.29. (INCLUSÃO) A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

5.2.30. (INCLUSÃO) Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá ser em formato e conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao.PDF qual está vinculada e a placa do veículo/equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

5.2.31. (INCLUSÃO) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade etc.

5.2.32. A instalação do sistema na sede da contratante deverá ocorrer sob orientação presencial da contratada, conjuntamente com o treinamento dos agentes da administração operadores do sistema em no mínimo (6) terminais, de uso concomitante, em até 15 dias corridos do início da vigência do contrato, devendo cada operador possuir um acesso cadastrado, INDIVIDUALIZADO por senha, com somente (2) dois desses acessos com permissão de AUTORIZAR A EXECUÇÃO DE ORÇAMENTOS, visando a correta utilização e controle das operações.

5.2.33. (INCLUSÃO) A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, com carga horária mínima de 16 horas/aula, a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional, oferecer treinamento de reciclagem a cada alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou

ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, deverá ainda prestar todo suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

5.2.34. Nos primeiros 3 meses de vigência do contrato, deverá ser designado um funcionário capacitador da contratada voltado ao treinamento da equipe, podendo ocorrer de forma remota ou presencial de acordo com a necessidade discriminada pela contratada. O contato com o referido funcionário deve ocorrer de forma síncrona entre 08:00 e 17:00 de segunda a sexta-feira, através de plataforma compatível com computadores ou smartphones, garantindo a proficiência dos operadores da contratante nos recursos da plataforma da contratada, sem custos a contratante.

5.2.35. Mudanças na plataforma deverão ser acompanhadas de treinamento das equipes da contratante a fim de manter a proficiência na operação do sistema.

5.2.36. Referente a precificação de itens, os valores de referência deste termo e os descontos homologados neste certame SEMPRE serão considerados como base para as cotações, os valores em real como valor máximo e os descontos sobre insumos como desconto mínimo, a exceção do desconto da taxa administrativa, que será fixo.

5.2.37. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com as viaturas e equipamentos da Contratante os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar sinalizações removíveis ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VIATURA EM MANUTENÇÃO”, “VIATURA EM TESTE”, “EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO OU EM TESTE” na traseira da viatura e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria da viatura, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes, bem como das pessoas, materiais de entorno e respeito as legislações vigentes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada;

5.2.38. O Responsável pela Fiscalização será indicado oportunamente pelo Ordenador de Despesas, por ocasião do empenho ou contratação de aquisição do material.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2.39. Os serviços serão prestados no seguinte endereço da empresa que a credenciada informar ou nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, situado na Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta - CEP 59.075.290 - Natal-RN - Fone: (84) 3344-1000.

5.2.40. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO PRESTADO

5.2.41. Pelo perfil da contratante, é de fundamental importância a abrangência do serviço, haja vista que suas equipes trabalham em todo o Nordeste do país. Para tanto a abrangência do atendimento deve:

5.2.42. Abranger no mínimo os estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Município de Paulo Afonso/ BA no que se refere a assistência geral, com concentração preferencial dos serviços na sede da contratante.

5.2.43. Para o atendimento emergencial, a abrangência deve ser em todo Brasil, com concentração preferencial na Região Nordeste, onde as viaturas e equipamentos atuarão boa parte do tempo, não impedindo que, por questões de economicidade, uma viatura não possa sofrer uma manutenção de maior vulto fora de sua sede, quando conveniente a contratante e de anuência e aquiescência da contratada;

5.2.44. O atendimento emergencial deverá sempre se dá por veículo reboque com profissional capacitado em solução de panes simples e voltado a depanagem. Havendo a necessidade de reboque, contar-se-á em horas de serviço de mecânica correspondente, o número de horas desde a saída do veículo de emergência de sua sede até o local, pelo melhor acesso asfaltado, o tempo de atendimento no local, tempo de deslocamento até a oficina credenciada de apoio mais próxima do evento e o retorno do veículo de emergência a sua base, a um limite total de 6 horas de assistência por evento. Para fins de contabilização, qualquer fração da hora se considerará hora “cheia”.

5.2.45. Por impossibilidade de se prever todas as possibilidades de abrangência do serviço em face do crescente aumento tecnológico, ficam os manuais técnicos dos veículos, em especial os manuais de oficina como norteador da necessidade de serviços a serem realizados, bem como equipamentos e componentes a serem trocados nas manutenções as serem realizadas.

Rotinas a serem cumpridas

5.2.46. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.2.47. REDE CREDENCIADA

5.2.47.1. Prestará serviço a esta contratante os prestadores de serviço da rede credenciada que atenderem, necessariamente, a todas as condições técnicas deste termo, o que deverá ser comprovado por documentação ou no local, por diligências autorizadas a serem realizadas pela contratante.

5.2.47.2. Atestado, através de relatório justificado da contratante que um determinado prestador de serviço não atende as especificações deste termo, a contratada deverá ratificar a situação junto a empresa mencionada e, se comprovada, a empresa deixará de ser ofertada a contratante até que realize as devidas adequações.

5.2.47.3. A Contratante poderá, visando atender suas necessidades específicas, sugerir empresas a serem credenciadas no portfólio da contratada, desde que atendam simultaneamente as condições deste termo e as exigências da contratada para se associar. A proposta deverá ser julgada e ter retorno a contratante pela contratada em um prazo máximo de 30 dias corridos, visando planejamentos de logística de manutenção.

5.2.47.4. É de responsabilidade da contratada a manutenção dos padrões estabelecidos por suas contratadas, bem como a qualidade do serviço executado durante toda vigência do contrato, devendo manter sempre atualizada a relação de oficinas que atendam as condições deste termo, disponíveis a contratante, bem como responder aos questionamentos sobre o desempenho e qualificação delas na execução dos serviços, quando notificadas dos relatórios de diligências realizadas pela contratante.

5.2.47.5. Viaturas e equipamentos que porventura não tenha, sua manutenção realizada na totalidade em um mesmo estabelecimento deve ter relatório técnico do serviço com registro fotográfico, dentre outros do odômetro/horímetro, emitido e assinado por ambos antes de sua transferência ao outro prestador de serviços a fim de garantir as condições em que esta está sendo repassada, para fins de responsabilização por problemas ocorridos durante a passagem do veículo/equipamento naquele estabelecimento.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.2.48. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.1.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.1.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível a atender as demandas tanto no horário comercial (segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h), quanto em horários fora, como em urgências ou em problemas ocorridos finais de semana;

6.1.8. Para horários fora do expediente normal ou finais de semana, a contratada poderá informar apenas um número de contato para atendimentos com urgências;

6.1.9. (INCLUSÃO) Manter um representante/preposto exclusivamente para prestar, junto à Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários comerciais de atendimento, e aos sábados, domingos e feriados, independentemente de horário, para:

6.1.9.1. Cadastro de novos veículos/máquinas/equipamentos e usuários.

6.1.9.2. Alteração de registro de servidores e veículos/máquinas/equipamentos.

6.1.9.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.

6.1.9.4. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes neste instrumento, no Termo de Referência e edital.

6.1.9.5. Quando houver necessidade de atendimento em horários diversos dos horários administrativos comuns, serão executadas pelo preposto indicado pela Contratada, que deverá ser disponibilizado a fim de que não haja prejuízo de continuidade no atendimento das demandas da Contratante.

6.1.10. (INCLUSÃO) A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores ou Fiscais.

Fiscalização

6.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.1.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.13. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.1.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.1.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.1.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.1.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.1.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.1.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VII deste Termo de Referência e na minuta do contrato.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.1.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.2.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.2.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.2.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.3 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.2.17. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.2.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.2.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.2.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. (INCLUSÃO) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL** para a Taxa de Administração e **MAIOR DESCONTO** sobre os preços de referência dos serviços e peças a serem prestados e fornecidos pela rede credenciada.

Regime de execução

8.1.2. O regime de execução do contrato será por tarefa.

Exigências de habilitação

8.1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de AUTO GESTÃO (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por órgão competente.

8.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.1.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.1.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.1.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.1.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10% do valor total estimado da contratação.

8.1.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.1.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.1.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.1.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.1.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.1.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:

8.1.36. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.1.37. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.38. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.1.39. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.1.40. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.1.41. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.1.42. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1.872.928,28 (Um Milhão e oitocentos e setenta e dois mil novecentos e vinte oito reais e vinte oito centavos).

9.1.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NATAL- RN, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **FILIPÉ AGUIAR MONTALVAO**
Data: 29/09/2023 08:09:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILIPÉ AGUIAR MONTALVÃO – 3º SGT

Auxiliar da Seção de Controle da Manutenção

Documento assinado digitalmente
 **JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES**
Data: 28/09/2023 09:51:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap

Requisitante Comandante do Pelotão de Manutenção

ANEXO I

RELAÇÃO DE VIATURAS DO 7º BE CMB											
ORD	ATIVO	PREF VE-LHO	PREF DOC	NOMENCLATURA	PATRIMÔNIO	NÚMERO EB	CHASSI/ N° SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	ANO	Tipo de vtr
1	VTC	VTC-01		VIATURA TRANSPORTE DE CONTEINER	100300400062713	3413174069	9334J8251DR354315	VOLKSWAGEN	31320	2013	PESADO
2	AM	AM-02	AM-00041	AMBULÂNCIA	100300400047386	3273902367	93W244M2392032854	FIAT	DUCATO	2008	LEVE
3	AM	AM-03	AM-00044	AMBULÂNCIA	100300400055235	3273902379	93W245G34D2110421	FIAT	DUCATO GREE-CAR MO3	2013	LEVE
4	AM	AM-04 (VTE AMB)	AM-00048	AMBULÂNCIA	100300400057133	3413265986	8AJDY22G8D7002614	TOYOTA	TOYOTA HILUX CS 3Psg 4X4	2013	LEVE
5	AU	AU-02	AU-00182	AUTOMÓVEL	100300400044214	3271901550	9BGSN19906B228259	CHEVROLET	CORSA CLASSIC	2006	LEVE
6	AU	AU-07	AU-00287	AUTOMÓVEL	100300400054180	3271905677	9BFZF54P9D8448230	FORD	FIESTA	2013	LEVE
7	AU	AU-08	AU-0288	AUTOMÓVEL	100300400054178	3271905689	9BFZF54P9D8448230	FORD	FIESTA	2013	LEVE
8	AU	AU-09	AU-00289	AUTOMÓVEL	100300400054179	3271905691	9BFZF54P7D8448226	FORD	FIESTA	2013	LEVE
9	AU	AU-10	AU-00309	AUTOMÓVEL	100300400054442	3471221773	8AD3DRFJ48G019874	PEUGEOUT	307	2007	LEVE
10	AU	CP-18	AU-00308	AUTOMÓVEL	100300400053386	3272905646	9BWKB05U9DP174358	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 5U9	2012	LEVE
11	CB	CB-16	CB-00364	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400054622	3273903184	9BM693388DB898994	MERCEDES BENZ	2729	2013	PESADO
12	CB	CB-17	CB-00365	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400054621	3273903196	9BM693388DB901176	MERCEDES BENZ	2729	2013	PESADO
13	CB	CB-18 (VTE-10M3)	CB-00400	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400055602	3412201986	93ZE2MJH0D8907822	IVECO	EUROCARGO 260E25 6x4	2013	PESADO
14	CB	CB-19 (VTE-10M3)	CB-00401	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400055603	3412201974	93ZE2MJH0D8907836	IVECO	EUROCARGO 260E25 6x4	2013	PESADO
15	CB	CB-14	CB-00398	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400052368	3273903208	9BFZEAZX7CBS84045	FORD	FORD CARGO 2628 6X4	2011	PESADO
16	CB	CB-10	CB-00417	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400051961	3273903208	9533172S8CR212822	VOLKSWAGEN	EURO3WORKER	2011	PESADO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

17	CB	CB-11	CB-00424	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400051960	3213908684	9533172CS8CR212822	VOLKSWAGEN	EURO3WORKER	2011	PESADO
18	CB	CB-22 (VTE-5M3)	CB-00436	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400058936	3413249591	9533172S1ER434654	VOLKSWAGEN	VW 15.180 EURO3 WORKER	2014	PESADO
19	CB	CB-12	CB-00402	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400052366	3273903222	9BFZEAZX8CBS03036	FORD	FORD CARGO 2628 6X4	2011	PESADO
20	CB	CB-23 (VTE-10M3)	CB-00485	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400059426	3413299287	9BM693388EB977676	MERCEDES BENZ	2726K/36 6X4	2014	PESADO
21	CB	CB-25	CB-00628	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400061677	3273908840	953658263MR104426	VOLKSWAGEN	26280	2020	PESADO
22	CB	CB-26	CB-00671	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400062678	Não Possui	953658266NR012731	VOLKSWAGEN	26280	2021	PESADO
23	CC	CC-08	CC-00132	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400047376	3272903658	KNCSE013297332697	KIA	K-2500	2008	PESADO
24	CC	CC-11	CC-00138	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052409	3272903948	9BFYEA5V4CBS07052	FORD	FORD CARGO 2422	2011	PESADO
25	CC	VUC-01	CC-00169	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400055601	3472206773	93ZC42C01D8450691	IVECO	DAILY 45S17 CS 4x2	2013	PESADO
26	CC	VTNE-8TON-03	CC-00171	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400053090	3412179010	9BM958034CB876368	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
27	CB	CB-24 (VTE-10M3)	CB-24 (VTE-10M3)	CAMINHÃO BASCULANTE	100300400060343	3413297387	9BM693388EB965922	MERCEDES BENZ	2726	2014	PESADO
28	CC	VTNE-8TON-06	CC-00175	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052838	3412153140	9BM958034CB876563	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
29	CC	VTNE-8TON-09	CC-00176	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052841	3412153468	9BM958034CB871062	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
30	CC	VTNE-8TON-10	CC-00177	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052842	3412153518	9BM958034CB877518	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
31	CC	VTNE-8TON-05	CC-00174	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052837	3412153544	9BM958034CB877238	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
32	CC	VTNE-8TON-12	CC-00179	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052844	3412153571	9BM958034CB877488	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
33	CC	VTNE-8TON-13	CC-00180	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052845	3412153595	9BM958034CB877020	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
34	CC	VTNE-8TON-07	CC-00181	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052839	3412153304	9BM958034CB877258	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
35	CC	VTNE-8TON-08	CC-00183	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052840	3412153381	9BM958034CB877515	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

36	CC	CC-13	CC-00185	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400057403	3272904704	93ZE2RMH0E8926757	IVECO	TECTOR 260E28	2014	PESADO
37	CC	VTNE-8TON-11	CC-00178	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400052843	3412153544	9BM958034CB877477	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PESADO
38	CC	CC-00217	CC-00217	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400059149	3412295254	9BM958032EB963936	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014	PESADO
39	CC	CC-00216	CC-00216	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400059148	3412295266	9BM958032EB959035	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014	PESADO
40	CG	CCM-13	CG-00034	CAMINHÃO GUINDAUTO	100300400052675	3270903315	9BFZEANE9DBS09997	FORD	FORD CARGO 2629	2012	PESADO
41	CG	CCM-14	CG-00036	CAMINHÃO GUINDAUTO	100300400056565	Não Possui	9BM695304DB913135	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51 6x2	2013	PESADO
42	CG	CCM-15	CG-00037	CAMINHÃO GUINDAUTO	100300400056108	Não Possui	9BM695304DB920403	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51 6x2	2013	PESADO
43	CG	CCM-16	CG-00038	CAMINHÃO GUINDAUTO	100300400056646	Não Possui	9BM695304DB920334	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51 6x2	2013	PESADO
44	CG	CCM-10	CG-00042	CAMINHÃO GUINDAUTO	100300400048630	3270903339	9BFZCE9VXABB41053	FORD CARGO	2622-MUNCK	2009	PESADO
45	CC	VTNE-7TON-03	CC-00218	CAMINHÃO COMERCIAL	100300400059147	3412295278	9BM958032EB958961	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/42	2014	PESADO
46	CL	CL-03 VE-LUBRIFICANTE	CL-00075	CAMINHÃO LUBRIFICADOR	100300400059827	3413199779	9BFZEANE4DBS18963	FORD	CARGO 2629 EAN LUB	2012	PESADO
47	CM	CM-03	CM-00057	CAVALO MECÂNICO	100300400048674	3274902680	9BM9584519B693657	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
48	CM	CM-04	CM-00058	CAVALO MECÂNICO	100300400048675	3274902692	9BM9584519B686273	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
49	CL	CL-02 VE-LUBRIFICANTE	CL-00058	CAMINHÃO LUBRIFICADOR	100300400056863	3410265345	9BFZEANEXDBS37212	FORD	CARGO 2629 EAN LUB	2012	PESADO
50	CM	CM-05	CM-00059	CAVALO MECÂNICO	100300400048681	3274902704	9BM9584519B689713	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
51	CM	CM-07	CM-00061	CAVALO MECÂNICO	100300400048683	3274902728	9BM9584519B687378	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
52	CM	CM-08	CM-00068	CAVALO MECÂNICO	100300400054051	Não Possui	9BM958453DB900180	MERCEDES BENZ	2644	2013	PESADO
53	CM	CM-09 (VTTNE-01)	CM-00070	CAVALO MECÂNICO	100300400054440	3414179213	9BFYEB5J2DBL17733	FORD	1933	2013	PESADO
54	CM	CM-10 (VTTNE-02)	CM-00071	CAVALO MECÂNICO	100300400057595	3414279000	9BM958451DB917616	MERCEDES BENZ	2644	2013	PESADO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

55	CN	ON-09	CN-00043	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	100300400051703	3471172324	93W245L34B2072550	FIAT	DUCATO MINIBUS (PRATA)	2011	PESADO
56	CN	ON-12	CN-00085	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	100300400056477	3471228051	935ZCWMNCD2105588	CITROEN	JUMPER GREE-CAR ES (PRETA)	2012	PESADO
57	CN	CN-01	CN-00113	CAMINHONETE DE PASSAGEIROS	100300400061616	Não Possui	6EFVFK3KE552569	FIAT	Ducato EXE	2019	PESADO
58	CO	CO-01	CO-00029	CAMINHÃO OFICINA	100300400052453	3270907267	9BFYEAWUOCBS90131	FORD	FORD CARGO 1717	2012	PESADO
59	CM	CM-06	CM-00060	CAVALO MECÂNICO	100300400048682	3274902716	9BM95584519B687794	MERCEDES BENZ	2640	2009	PESADO
60	CPD	CP-13	CPD-00291	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400051771	3272902956	8AJFZ22G8B5018353	TOYOTA	HILUX	2011	LEVE
61	CPD	CP-14	CPD-00292	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	100300400051772	3272902968	8AJFZ22G9B5018300	TOYOTA	HILUX	2011	LEVE
62	CPD	CP-16	CPD-00318	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400052749	3272902970	8AJFY29G5D8511014	TOYOTA	HILUX	2012	LEVE
63	CPD	CP-17	CPD-00319	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400052750	3272902982	8AJFY29G5D8510882	TOYOTA	HILUX	2012	LEVE
64	CPD	CP-19 VTNE-1 TON-01	CPD-00320	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400056862	3412266835	8AJFY22G9D8008628	TOYOTA	HILUX CD 4X4 AC 1 TON	2013	LEVE
65	CPD	CP-20 VTNE-1 TON-02	CPD-00321	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400056861	3412266847	8AJFY22GXD8009089	TOYOTA	HILUX CD 4X4 AC 1 TON	2013	LEVE
66	CPS	VTNE-3/4Ton-06	CPS-00070	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	100300400053093	3412011808	9BYU43159DC000899	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE
67	CPS	VTNE-3/4Ton-02	CPS-00071	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	100300400053092	3412012184	9BYU43159DC000904	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE
68	CO	CO-03 VE-OFFICINA	CO-00039	CAMINHÃO OFICINA	100300400057130	3270903796	9BFZEANE4DBS20423	FORD	FORD CARGO 2629 EAN OFICINA	2012	PESADO
69	CPS	VTNE-3/4Ton-05	CPS-00074	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	100300400053094	3412011517	9BYU43159DC000896	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE
70	CPS	VTNE-3/4Ton-03	CPS-00075	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	100300400053095	3412012160	9BYU43159DC000902	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE
71	CPD	CP-21	CPS-000127	AUTOMÓVEL	100300400060359	3272902943	9BWKB45U2JP065131	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST	2017	LEVE
72	CQT	VTNE-5TON-05	CQT-00037	CAMINHÃO QUALQUER TERENO	100300400053683	3412171218	9533172S4DR310411	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
73	CQT	VTNE-5TON-06	CQT-00038	CAMINHÃO QUALQUER TERENO	100300400053684	3412171271	9533172SXDR304404	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

74	CQT	VTNE-5TON-07	CQT-00039	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053732	3412171168	9533172S0DR306971	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
75	CPS	VTNE-3/4Ton-07	CPS-00073	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	100300400053097	3412011986	9BYU43159DC000900	AGRALE	Marrua – 3/4 Ton	2012	LEVE
76	CQT	VTNE-5TON-09	CQT-00041	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053731	3412171156	9533172SXHR306900	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
77	CQT	VTNE-5TON-10	CQT-00042	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053729	3412171170	9533172S0CR262100	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
78	CQT	VTNE-5TON-08	CQT-00040	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053730	3412171182	9533172S0DR303326	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
79	CQT	VTNE-5TON-11	CQT-00043	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053685	3412171776	9533172S8DR312811	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
80	CQT	VTNE-5TON-18	CQT-00052	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400057900	3412129843	9BM958078EB948753	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO
81	CQT	VTNE-5TON-19	CQT-00053	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400057899	3412130012	9BM958078EB948766	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO
82	CQT	VTNE-5TON-20	CQT-00054	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400057902	3412130051	9BM958078EB949216	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO
83	CQT	VTNE-5TON-21	CQT-00055	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400057901	3412130291	9BM958078EB948458	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42 4x4	2014	PESADO
84	CQT	VTNE-5TON-22	CQT-00112	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400057903	3412130822	9BM958078EB949013	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
85	CTA	CTA-02	CTA-00121	CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA	100300400052658	Não Possui	9BFZEAMD1DBS11901	FORD CARGO	CARGO 2623	2012	PESADO
86	CTA	CTA-05 VTE-02-12000L	CTA-00122	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	100300400054981	3413116497	9533B82UXDR313009	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2012	PESADO
87	CTA	CTA-06 VTE-03-12000L	CTA-00123	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	100300400056729	3413116840	9533B82U2DR312419	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2012	PESADO
88	CTA	CTA-07 VTE-04-12000L	CTA-00162	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	100300400056732	3413116889	9533B82U6DR312424	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2012	PESADO
89	CTA	CTA-136	CTA-136	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA	100300400059150	3413266350	9533B82U0ER447593	VOLKSWAGEN	WORKER 26260E 6x4	2014	PESADO
90	CTC	CTC-03 VTE-15000L	CTC-00025	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	100300400054439	3413179179	9BFZEANE8DBS26452	FORD CARGO	2629	2012	PESADO
91	CPD	L-200	L-200	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400060013	Não Possui	93XHNK3403C226709	MITSUBISHI	L200	2002	LEVE

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

92	CPD	CP-22	CPD-00437	CAMINHONETE CABINE DUPLA	100300400060586	3472528908	3N6BD33BOJK909794	NISSAN FRONTIER	2.3 ATK ATX4	2019	LEVE
93	ONR	ON-04	ONR-72	MICRO ONIBUS	100300400051835	3271901725	9532L82W7BR163822	VOLKSWAGEN	MICRO-COMIL	2011	PESADO
94	ONR	ON-05	ONR-00073	ONIBUS	100300400047573	3271901737	9BYC32Y1U8C001160	AGRALE	MICRO-COMIL	2008	PESADO
95	ONR	ON-06	ONR-00076	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	100300400047576	3271901749	9BWDA52R49R905623	VOLKSWAGEN	MICRO-COMIL	2008	PESADO
96	ONU	ON-11	ONU-00028	ÔNIBUS URBANO	100300400056566	3271901752	9BYC73A1ADC000133	AGRALE/MASCARELLO	GRAN MICRO	2013	PESADO
97	PB	PB-04	PB-00046	PRANCHA BAIXA	100300400055600	3419203353	9A9P1183DDCEM5117	MORUMBI	3 EIXOS	2013	PESADO
98	CQT	VTNE-5TON-12	CQT-00044	CAMINHAO QUALQUER TERENO	100300400053682	3412171509	9533172S8DR312243	VOLKSWAGEN	15180 EURO 3 WORKER	2012	PESADO
99	PB	PB-05	PB-00050	PRANCHA BAIXA	100300400048635	3278905411	9A9PR5773ALDJ5017	MORUMBI	-	2013	PESADO
100	PFR	PFR-02	PFR-00015	PERFURATRIZ SOBRE RODAS	100300400059437	3270908705	9BM693328GB014414	2729/48 6x4 C/ PERFURATRIZ ROTO-PNEUMÁTICA ATÉ 250M	PROMINAS	2015	PESADO
101	PFR	PFR-03	PFR-00016	PERFURATRIZ SOBRE RODAS	100300400059438	3270905138	9BM693328GB014196	2729/48 6x4 C/ PERFURATRIZ ROTO-PNEUMÁTICA ATÉ 250M	PROMINAS	2015	PESADO
102	RG	SR-09	RG-00001	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400057400	3418280017	9A9C0712DECEM5732	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
103	RG	SR-10	RG-00002	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400059422	3418280029	9A9C0712DECEM5733	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
104	RG	SR-13	RG-00005	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400057402	3418280031	9A9C0712DECEM5738	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
105	RG	SR-14	RG-00006	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400059423	3418280043	9A9C0712DECEM5739	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
106	RG	SR-11	RG-00003	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400057401	3418280296	9A9C0712DECEM5736	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
107	RG	SR-12	RG-00004	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400059424	3418280308	9A9C0712DECEM5737	MORUMBI	BITREM	2013	PESADO
108	RG	SR-01	RG-00009	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400048868	3278905310	943CABTD2A1003634	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO
109	RG	SR-02	RG-00010	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400048849	3278905359	943CABTT2A1003666	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO
110	RG	SR-03	RG-00011	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400048846	3278905334	943CABTD2A1003633	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

111	RG	SR-04	RG-00012	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400048847	3278905346	943CABTT2A1003665	RODOLINEA	BTD2E	2009	PESADO
112	RG	SR-05	RG-00013	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400048869	3278905575	943CABTD2A1004136	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
113	RG	SR-06	RG-00014	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400048872	3278905563	943CABTT2A1004137	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
114	RG	SR-07	RG-00015	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400048870	3278905599	943CABTD2A1004138	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
115	RG	SR-08	RG-00016	SEMI REBOQUE GRA-NELEIRO	100300400048871	3278905587	943CABTT2A1004139	RODOLINEA	BTD2E	2010	PESADO
116	PB	PB-03	PB-00049	PRANCHA BAIXA	100300400048635	3278905411	9A9PR5773ALDJ5017	LIBRELATO	697509	2009	PESADO
117	PB	PB-04	PB-00046	PRANCHA BAIXA	-	3419203353	9A9P1183DDCEM5117	TRIVELATO	TRIEL-HT	2014	PESADO
118	RQ	RBQ-01	RQ-00016	REBOQUE	100300400057583	3416283861	9A9R0271DECEM5375	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
119	RQ	RBQ-02	RQ-00017	REBOQUE	100300400057582	3416283846	9A9R0271DECEM5360	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
120	RQ	RBQ-03	RQ-00018	REBOQUE	100300400057587	3416283834	9A9R0271DECEM5359	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
121	RQ	RBQ-04	RQ-00019	REBOQUE	100300400057586	3416283859	9A9R0271DECEM5365	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
122	RQ	RBQ-05	RQ-00020	REBOQUE	100300400057585	3416283873	9A9R0271DECEM5376	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
123	RQ	RBQ-06	RQ-00021	REBOQUE	100300400057584	3416283885	9A9R0271DECEM5388	MORUMBI	CLG-1/2T	2013	LEVE
124	RQ	RBQ-07	RQ-00029	REBOQUE	100300400059408	3416301433	-	AGR	AGR	2014	LEVE
125	RQ	RBQ-08	RQ-00030	REBOQUE	100300400059407	3416301445	-	AGR	AGR	2014	LEVE
126	CB	3413304864	CB-00581	CAMINHÃO BASCU-LANTE	100360800023258	-	9BM693388EB964441	MERCEDES BENZ	2726K	2014	PESADO
127	CB	3413295448	CB-00583	CAMINHÃO BASCU-LANTE	100360800026269	-	9BM693388EB960535	MERCEDES BENZ	2726K	2014	PESADO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO 7º BE CMB											
ORD	ATIVO	PREF VE- LHO	PREF DOC	NOMENCLATURA SIOC	PATRIMÔNIO	NÚMERO EB	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	ANO	Tipo de Eqp
1	BL	BL-01	-	Bomba de lama	-	Não Possui	B1N490656	MWM INTERNATIONAL	D229-4	2015	LEVE
2	BL	BL-02	-	Bomba de lama	-	Não Possui	B1N490252	MWM INTERNATIONAL	D229-4	2015	LEVE
3	CA	CA-03	-	Compressor de Ar	100300400056874	Não Possui	BRP091409	CHICAGO PNEUMATIC	950 DUH	2013	LEVE
4	CA	CA-04	-	Compressor de Ar	100300400056875	Não Possui	BRP091410	CHICAGO PNEUMATIC	950 DUH	2013	LEVE
5	CR	CR-03	CR-00083	Carregadeira de rodas	100300400048720	Não Possui	KLN00525	CATERPILLAR	924-H	2009	PE-SADO
6	CR	CR-03	CR-00094	Carregadeira de rodas	100300400056693	Não Possui	HBZNW130JDAE04986	NEW HOLLAND	W 130	2013	PE-SADO
7	CR	CR-04	CR-00095	Carregadeira de rodas	100300400056569	Não Possui	HZBNW130HDAE040977	NEW HOLLAND	W 130	2013	PE-SADO
8	EM	EM-01	EM-00004	Empilhadeira	100300400057182	Não Possui	010181D2044	HELI	CPCD 20	2014	LEVE
9	ES	ES-01	ES-00053	Escavadeira	100300400047428	Não Possui	YH0404825	NEW HOLLAND	E-130	2008	PE-SADO
10	ES	ES-02	ES-00077	Escavadeira	100300400049272	Não Possui	NAAA04349	CASE	CX-220B	2010	PE-SADO
11	ES	ES-03	ES-00119	Escavadeira	100300400060245	Não Possui	LAM00281	CATERPILLAR	336D2L	2016	PE-SADO
12	ETA	ETA-01	ETA-00001	Estação de Tratamento de Água	100300400056116	Não Possui	CLG-UFOR1006	PERENNE	UFOR-1012	2011	PE-SADO
13	ETA	ETA-02	ETA-00002	Estação de Tratamento de Água	100300400051487	Não Possui	CLG-UFOR1006	PERENNE	UFOR-1006	2013	PE-SADO
14	ETA	ETA-03	ETA-00003	Estação de Tratamento de Água	100300400060720	Não Possui	CLG-UFOR1006	PERENNE	UFOR-0034	2014	PE-SADO
15	ETA	ETA-04	ETA-00004	Estação de Tratamento de Água	100300400060719	Não Possui	CLG-UFOR1006	PERENNE	UFOR-1012	2011	PE-SADO
16	GD	GD-01	GD-00121	Grade de discos	100300400051456	Não Possui	106023	KOLLER	GAC270	2010	LEVE

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

17	GD	GD-02	GD-00153	Grade de discos	100300400061299	Não Possui	121231	WV Industria	GACR26	2019	LEVE
18	GE	GE-02	GE-00128	Gerador de Energia	100300400036662	Não Possui	-	YANMAR	30 KVa	2008	LEVE
19	GE	GE-05	-	Gerador de Energia	100300400052383	Não Possui	ID25SGE3	TOYAMA	27,5 kva	2012	LEVE
20	GE	GE-06	GE-00252	Gerador de Energia	100300400052729	Não Possui	12P0376	HEIMER	22 Kva	2012	LEVE
21	GE	GE-07	GE-00253	Gerador de Energia	100300400052730	Não Possui	12P0377	HEIMER	22 Kva	2012	LEVE
22	GE	GE-08	-	Gerador de Energia	100300400053385	Não Possui	G1101202	BRUSHESS	63 KVa	2012	LEVE
23	GE		GE-00250	Gerador de Energia	100300400063739	Não Possui	1147222000124	MOTOMIL	3,68 KVA	2013	LEVE
24	GE	GE-10	GE-00245	Gerador de Energia	100300400056867	Não Possui	BRP092625	ATLAS COPCO	QAS55	2014	LEVE
25	GE	GE-11	GE-00246	Gerador de Energia	100300400056868	Não Possui	BRP092626	ATLAS COPCO	QAS55	2014	LEVE
26	GE	GE-12	GE-00248	Gerador de Energia	100300400056869	Não Possui	BRP092630	ATLAS COPCO	QAS55	2014	LEVE
27	GE	GE-13	-	Gerador de Energia	100300400061350	Não Possui	ZFG00001262	HIMOINSA	150 KVA	2019	LEVE
28	CG	GT-01	CG-00070	Caminhão Guindalto	100300400060256	Não Possui	9536T8262JR801698	IMAP	IMK 70.5	2017	PE-SADO
29	KLV	KLV-01	KLV-00088	Compactador Liso Vibratório	100300400062460	Não Possui	AET00473	CATERPILLAR	CS533	2002	LEVE
30	KCV	KCV	KCV-00111	Compactador Corrugado Vibratório	100300400060370	Não Possui	H2690666	HAMM	34112	2014	PE-SADO
31	KCV	KCV	KCV-00152	Compactador Corrugado Vibratório	100300400061989	Não Possui	10000179ALB006251	DYNAPAC	CA25PD	2020	PE-SADO
32	MC	MC-02	MC-00029	Mini-carregadeira	100300400052447	Não Possui	A3KY38787	BOB CAT	S130	2010	LEVE
33	MC	MC-03	MC-00022	Mini-carregadeira	100300400056649	Não Possui	JAFSV185HDM466663	CASE	SV 185	2013	LEVE
34	MC	MC-05	MC-00030	Mini-carregadeira	100300400057588	Não Possui	JAFSV185PDM466538	CASE	SV 185	2013	LEVE
35	MC	MC-06	MC-00052	Mini-carregadeira	100300400061518	Não Possui	A3NV26955	BOB CAT	S650	2019	LEVE
36	MN	MN-01	MN-00117	Motoniveladora	100300400044471	Não Possui	N6AF00366	NEW HOLLAND	RG-140	2006	PE-SADO
37	MN	MN-02	MN-00128	Motoniveladora	100300400056115	Não Possui	HBZNO845TDAF02593	CASE	845 B	2013	PE-SADO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

38	MN	MN-03	MN-00132	Motoniveladora	100300400054983	Não Possui	HBZN0845PDAF02420	CASE	845 B	2013	PE-SADO
39	RE	RE-03	RE-00031	Retroescavadeira	100300400047371	Não Possui	N8AH13374	NEW HOLLAND	LB-90	2008	PE-SADO
40	RE	RE-04	RE-00071	Retroescavadeira	100300400055236	Não Possui	VCE0B60BV02122236	VOLVO	BL-90	2013	PE-SADO
41	RE	RE-06	RE-00113	Retroescavadeira	100300400061512	Não Possui	HBZNB95BCKAH20024	NEW HOLLAND	B95B	2019	PE-SADO
42	TA	TA-01	TA-00118	Trator agrícola	100300400047394	Não Possui	VCE0B60BA02122285	AGRALE	BX-6150	2008	PE-SADO
43	TA	TA-02	TA-00137	Trator agrícola	100300400055850	Não Possui	HCCZ7010HDCC06404	NEW HOLLAND	TM 7010	2013	PE-SADO
44	TC	TC-01	TC-00002	Trator Cortador de Grama	100300400060951	Não Possui	31R9070038G1	TOYAMA	TRC700	2019	LEVE
45	TE	TE-01	TE-00114	Trator de esteiras	100300400047429	Não Possui	NBAC01113	NEW HOLLAND	D-130	2008	PE-SADO
46	TE	TE-02	TE-00115	Trator de esteiras	100300400048703	Não Possui	JAH00335	CATERPILLAR	D6N	2009	PE-SADO
47	TE	TE-03	TE-00116	Trator de esteiras	100300400051455	Não Possui	N8DC17059	NEW HOLLAND	D-150	2010	PE-SADO
48	TE	TE-04	TE-00122	Trator de esteiras	100300400057466	Não Possui	HBZN150BPEAC00408	NEW HOLLAND	D-150 XLT	2014	PE-SADO
49	TI	TI-03	TI-00069	Torre de Iluminação	100300400054052	Não Possui	SG12010178	TOYAMA	7,2 4 KVa	2013	LEVE
50	TI	TI-04	TI-00071	Torre de Iluminação	100300400062759	Não Possui	3200685	GAMACOBRA	Force 10	2020	LEVE
51	KP	KP-00057	KP-00057	Rolo Compactador de Pneus	100360800022088	Não Possui	H1901918	HAMM	GRW18	2013	PE-SADO
52	KP	KP-00052	KP-00052	Rolo Compactador de Pneus	100360800022252	Não Possui	H1901956	HAMM	GRW19	2013	PE-SADO
53	ES-398	ES-398	ES-398	ESCAVADEIRA	100360800028136	Não Possui	S0RJS22CTM3033981	JCB	JS220	2021	PE-SADO

ANEXO II – MEMÓRIA DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO CONFORME FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO - MEMÓRIA SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Estimativa de eventos ou hora para manutenção	UND	VALOR UNITÁRIO MIN/HORA	QTD DE EQUIPAMENTOS CONFORME QDE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º ESCALÃO PARA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (“LINHA AMARELA”) EM <u>REPRESENTANTE/REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE</u> , NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), <u>INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNOS</u> (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA – R\$ 300,00 – ANEXO A	12	H	R\$ 300,00	53	R\$ 190.800,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

2	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º ESCALÃO PARA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (“LINHA AMARELA”) EM OFICINA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNS (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA – R\$ 390,00 – ANEXO A	10,5	H	R\$ 390,00	53	R\$ 218.687,20
GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO - MEMÓRIA AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA MNT DE CADA EQP	UND	VALOR UNITÁRIO	QTD DE EQUIPAMENTOS CONFORME QDE	VALOR TOTAL
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DE MANUTENÇÃO, POR UNIDADE, PARA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (“LINHA AMARELA”), <u>NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA VOLTADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, NA FORMA DE ITENS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL À LUZ DA NBR 15296. CATSER 25518</u> - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL – TABELA DO FABRICANTE – DOC	3018,87	UN	R\$ 1,00	53	R\$ 160.000,11
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DE MANUTENÇÃO POR UNIDADE PARA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (“LINHA AMARELA”), <u>NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA VOLTADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, NA FORMA DE ITENS DE REPOSIÇÃO À LUZ DA NBR 15296. CATSER 25518</u> VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL – VIDE ITEM 19.6 DESTE TERMO	3018,87	UN	R\$ 1,00	53	R\$ 160.000,11

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA NO FORMATO AUTO GESTÃO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, VIA WEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DESTES TERMO, PARA A FROTA do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. CATSER 25518	25518	UN	R\$ 1,00	1000	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 730.487,42	

GRUPO 2 – VIATURAS - MEMÓRIA SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Estimativa de eventos por hora para manutenção	UND	VALOR UNITÁRIO MIN/HORA	QTD DE EQUIPAMENTOS CONFORME QDV	VALOR TOTAL
6	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º ESCALÃO PARA <u>VIATURAS LINHA PESADA EM REPRESENTANTE/REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE</u> , NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), <u>INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNOS</u> (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA – R\$ 308,00 – ANEXO III	10	HORA	R\$ 308,00	96	R\$ 295.680,00
7	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º <u>ESCALÃO PARA VIATURAS LINHA PESADA EM OFICINA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</u> , NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), <u>INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNOS</u> (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA – R\$ 290,00 – ANEXO III	11	HORA	R\$ 290,00	96	R\$ 306.240,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

8	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º <u>ESCALÃO PARA VIATURAS LINHA LEVE EM REPRESENTANTE/REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE</u> , NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNS (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA – R\$ 300,00 – ANEXO III	11	HORA	R\$ 300,00	31	R\$ 102.300,00
9	CONTRATAÇÃO DA HORA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3º E 4º <u>ESCALÃO PARA VIATURAS LINHA LEVE EM OFICINA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</u> , NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR INTERMÉDIO DE EMPRESA GERENCIADORA DE MANUTENÇÃO, POR SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, DE AUTO GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA), INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS GENUÍNS (A LUZ DA NBR 15296). CATSER 25518 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA – R\$ 180,00 – ANEXO III	17	HORA	R\$ 180,00	31	R\$ 94.860,00

GRUPO 2 – VIATURAS - MEMÓRIA AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA MNT DE CADA VTR	UND	VALOR UNITÁRIO	QTD DE VIATURAS CONFORME QDV	VALOR TOTAL
10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DE MANUTENÇÃO POR UNIDADE PARA VIATURA LEVE E PESADA, NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA VOLTADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, <u>NA FORMA DE ITENS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL À LUZ DA NBR 15296. CATSER 25518</u> VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL – TABELA Audatex/Molicar, Cilia, Orion,ou outro instrumento equivalente técnico	3225,81	R\$	R\$ 1,00	53	R\$ 170.967,93

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DE MANUTENÇÃO POR UNIDADE PARA VIATURA LEVE E PESADA, NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA VOLTADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, <u>NA FORMA DE ITENS DE REPOSIÇÃO À LUZ DA NBR 15296.CATSER 25518</u> VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL – TABELA Audatex/Molicar, Cilia, Orion,ou outro instrumento equivalente técnico	3225,81	R\$	R\$ 1,00	53	R\$ 170.967,93
12	<u>DESCONTO POR EVENTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA NO FORMATO AUTO GESTÃO</u> , POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, VIA WEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DESTE TERMO, PARA A FROTA DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. CATSER 25518	-	UN	R\$ 1,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 1.142.440,86	
VALOR TOTAL					R\$ 1.872.928,28	

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Grupo 1 – EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	MÉDIA
1	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA (REDE AUTORIZADA) EQP ENG.	NMQ COMERCIO DE MAQ E EQUIP - CNPJ – 10.893.377/0002-51	R\$ 220,00	R\$ 300,00
		FORNECEDORA MÁQUINAS E EQP - CNPJ - 07.197.718/0009-16	R\$ 380,00	
		-	-	
2	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA (OFICINA ESPECIALIZADA) EQP ENG.	BRITO FERREIRA E SILVA - CNPJ – 11.991.803/0001-71	R\$ 410,00	R\$ 390,00
		MEGADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ – 03.538.129/0001-46	R\$ 370,00	
		CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - CNPJ – 07.212.081/0001 - 32	R\$ 390,00	
Grupo 1 – VIATURAS LEVE E PESADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	MEDIANA
6	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA (REDE AUTORIZADA) VIATURA PESADA	IVECO SOCEL CAMINHÕES – IVECO - CNPJ – 08.940.206/0001-03	R\$ 199,00	R\$ 308,00
		STA CAMINHÕES RN – MERCEDES - CNPJ – 02.365.912/0001-92	R\$ 360,00	
		VIA DIESEL – VW - CNPJ – 01.937.258/0001-81	R\$ 308,00	
7	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA (OFICINA ESPECIALIZADA) VIATURA PESADA	BRITO FERREIRA E SILVA - CNPJ – 11.991.803/0001-71	R\$ 340,00	R\$ 290,00
		MEGADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ – 03.538.129/0001-46	R\$ 290,00	

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

		CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - CNPJ – 07.212.081/0001 - 32	R\$ 320,00	
8	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA (REDE AUTORIZADA) VIATURA LEVE	DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA – FORD - CNPJ – 14.016.378./0001-98	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		NISSAUTO COM – NISSAN - CNPJ – 04.114.549/0001-68	R\$ 339,00	
		DUNAS COMERCIO – PEUGEOUT - CNPJ – 33.486.979/0001-09	R\$ 299,00	
9	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA (OFICINA ESPECIALIZADA) VIATURA LEVE	BRITO FERREIRA E SILVA - CNPJ – 11.991.803/0001-71	R\$ 230,00	R\$ 180,00
		MEGADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ –03.538.129/0001-46	R\$ 180,00	
		CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - CNPJ – 07.212.081/0001 - 32	R\$ 220,00	

ANEXO IV**TABELA 01: TABELA DE HOMEM/HORA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

ORD	SISTEMA ELÉTRICO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
A	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
A.A	buzina	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.B	cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.C	sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.D	chave de seta	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.E	chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,5	2,0	2,0
A.F	cilindro de ignição	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
A.G	alternador	revisão	0,5	2,0	2,0	0,5
A.H	alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0
A.I	alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0
A.J	alternador	substituição regulador tensão	0,5	0,5	0,5	0,5
A.K	alternador	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,0	1,5	1,5
A.L	correia do alternador	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
AM	tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.N	central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

A.O	bobina	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
A.P	sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.Q	vela de ignição	substituição/todas	1,0	1,5	1,0	1,0
A.R	farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
A.S	interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	1,0	1,0	0,5	1,0
A.T	interruptor de farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
A.U	interruptor de marcha ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.V	interruptor de óleo motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.W	interruptor de temp. injeção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.X	interruptor de temp. painel	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.Y	interruptor luz de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.Z	lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.A	lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.B	lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.C	lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.D	lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.E	motor de partida	revisão/substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
A.A.F	motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.G	motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

A.A.H	motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.J	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0
A.A.K	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.A.L	painel de instrumentos	revisar	2,0	3,0	2,0	2,0
A.A.M	válvula termostática	teste ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
A.A.N	ventilador do radiador	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
A.A.O	Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,0	1,5	1,0	1,0
A.A.P	mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
A.A.Q	sensor de alta pressão de diesel	substituição	X	X	X	X
A.A.R	sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.S	sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.T	sensor de pressão atmosférica	Substitui ção	0,5	0,5	0,5	0,5
A.A.U	sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.:

ORD	MOTOR		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
B	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
B.A	bóia tanque combustivel	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
B.B	bomba d'água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.C	bomba de combustível	substituição	2,0	1,0	1,5	2,0
B.D	motor	regulagem geral	4,0	4,0	3,0	4,0
B.E	motor	regulagem parcial	1,5	2,0	1,5	1,5
B.F	bomba de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.G	bomba de óleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0
B.H	bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.I	bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5
B.J	bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5
B.K	cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.L	cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5
B.M	junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
B.N	cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.O	cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

B.P	junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.Q	sensores e atuadores	substituição/cada	0,5	0,5	0,5	0,5
B.R	comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.S	correia dentada	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
B.T	polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.U	coxim do motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.V	engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,0	3,0	2,5	3,0
B.W	manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.X	válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.Y	junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
B.Z	motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0
B.A.A	mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
B.A.B	radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.A.C	fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.D	reservatório d'água do radiador	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
B.A.E	radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0
B.A.F	radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,0
B.A.G	retentor comandos de válvulas	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
B.A.H	retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.J	retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.K	selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	3,0	3,0	4,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

B.A.L	tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
B.A.M	tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,5	2,0
B.A.N	reservatório do Arla	substituição	X	X	X	X
B.A.O	tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
B.A.P	tubo de água motor	substituição	2,0	1,5	1,0	2,0
B.A.Q	tubo retorno de combustível	substituição	1,0	1,5	1,5	1,0
B.A.R	compressor de ar	substituição	X	X	X	X

ORD	AR CONDICIONADO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
C	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
C.A	acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.B	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.C	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.D	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.E	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.F	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.G	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

C.H	botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou coondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.I	cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.J	cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
C.K	compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.L	condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
CM	conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.N	conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.O	correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.P	evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
C.Q	filtro de cabine (polèn)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.R	interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.S	interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.T	jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.U	mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

C.V	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.W	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.X	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.Y	módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
C.Z	motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.A.A	núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.A.B	relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.C	relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.D	reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.E	resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.F	sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.G	sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
C.A.H	sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5
C.A.J	válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
C.A.K	válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

C.A.L	vedador da portinhola de admissão de ar externa / recirculação de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
C.A.M	vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

ORD	DIREÇÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
D	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
D.A	alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5
D.B	balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	0,5
D.C	caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
D.D	cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
D.E	árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
D.F	árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
D.G	barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
D.H	braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.I	braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.J	bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.K	caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
D.L	caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0
DM	caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,0	1,0	1,0	1,0
D.N	coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

D.O	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.P	coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
D.Q	coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
D.R	correia da direção hidráulica	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
D.S	rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5
D.T	rolamento de roda traseira	substituição /cada	1,5	1,5	1,5	1,5
D.U	terminal de direção	substituição /cada	0,5	0,5	0,5	0,5
D.V	volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
D.W	volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0

ORD	DIREÇÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
E	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
E.A	cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
E.B	acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5
E.C	acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1,00	1	1	1,00
E.D	embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
E.E	embreagem, disco e platô	substituição	5,0	5,0	4,0	5,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

ORD	ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
F	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
F.A	coletor de admissão	remoção e instalação	2,0	1,5	2,0	2,0
F.B	coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
F.C	mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
F.D	escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
F.E	escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
F.F	escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
F.G	junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0
F.H	junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	1,0	4,0	2,0
F.J	selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0

ORD	SISTEMA DE FREIO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
G	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
G.A	cabo do freio estacionário	substituição	2,0	1,5	1,5	2,0
G.B	cano de freio roda	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
G.C	cilindro mestre do freio	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
G.D	cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

G.E	corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
G.F	flexível de freio (mangote)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.G	fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.H	freios rodas	revisão	4,0	5,0	3,5	4,0
G.J	disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.K	Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
G.L	hidrovácuo de freio	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
G.M	lona de freio	substituição/roda	2,0	2,0	2,0	2,0
G.N	pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
G.O	pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
G.P	cilindro de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
G.Q	disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
G.R	tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
G.S	rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
G.T	compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
G.U	compressor de ar	retífica	X	X	X	X
G.V	compressor de ar	revisão	X	X	X	X
G.W	válvula de freio	revisão	X	X	X	X
G.X	válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
G.Y	válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	X
G.Z	cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
G.A.B	cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

G.A.C	cilindro pneumático	revisão	X	X	X	X
G.A.D	acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X

ORD	SUSPENSÃO		FORD	PEUGEOUT	VW	GM
H	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
H.A	amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,5	1,0	1,0
H.B	amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.C	bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.D	bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.E	bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.F	barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.G	bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
H.H	braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.J	braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

H.K	braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.L	braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.M	braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.N	braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
H.O	bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
H.P	bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.Q	bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.R	bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	X	1,0
H.S	bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.T	bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
H.U	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.V	coifa de homocinética interna	substituição	1,5	2,0	1,5	1,5
H.W	estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
H.X	estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.Y	feixe de molas	substituição/cada	X	X	X	X
H.Z	molas	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

H.A.B	homocinética externa	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.C	homocinética interna	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5
H.A.D	semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.E	manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
H.A.F	manga de eixo traseiro	substituição	4,0	1,5	1,0	4,0
H.A.G	mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
H.A.H	mola helicoidal traseira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
H.A.J	pivô	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.K	rolamento de roda dianteira	substituição/ cada	1,5	1,0	1,0	1,5
H.A.L	rolamento de roda traseira	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.M	tensor de suspensão dianteira	substituição	X	2,5	1,0	X
H.A.N	tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
H.A.O	terminal de direção	substituição/ cada	2,0	2,0	2,0	2,0
H.A.P	torre de suspensão dianteira	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
H.A.Q	torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
H.A.R	travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

ORD	TRANSMISSÃO	FORD	PEUGEOUT	VW	GM
------------	--------------------	-------------	-----------------	-----------	-----------

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

J	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	FIESTA	307	SAVEIRO	CORSA
J.A	alavanca de marchas	revisão geral	1,0	1,5	1,5	1,0
J.B	Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
J.C	caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
J.D	caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	5,0
J.E	coxim do câmbio (central)	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
J.F	coxim do câmbio L/E	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
J.G	rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
J.H	semi-eixo	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
J.J	travessa central inferior câmbio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
J.K	travessa eixo traseiro	substituição	X	1,0	3,0	X
J.L	eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
J.M	eixo cardã	balanceamento	X	X	X	X
J.N	caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
J.O	caixa de transmissão	revisão	X	X	X	X
J.P	Óleo do diferencial	substituição	X	X	X	X
J.Q	diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
J.R	diferencial	revisão	X	X	X	X

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL (CAMINHONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS) TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

ORD	SISTEMA ELÉTRICO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
K	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
K.A	buzina	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.B	cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.C	sensor de velocidade	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.D	chave de seta	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.E	chave de seta c/ air bag	Substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
K.F	cilindro de ignição	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.G	alternador	Revisão	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.H	alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.I	alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.J	alternador	substituição regulador tensão	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.K	alternador	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.L	correia do alternador	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.M	tensor da correia do alternador	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.N	central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
K.O	sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.P	farol	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

K.Q	interruptor da ventoinha (cebola)	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.R	interruptor de farol	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.S	interruptor de marcha ré	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.T	interruptor de óleo motor	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.U	interruptor de temp. injeção	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.V	interruptor de temp. painel	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.W	interruptor luz de freio	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.X	lâmpada de direção (seta)	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.Y	lâmpada de farol	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.Z	lâmpada de freio	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.A	lâmpada de lanterna	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.B	lâmpada de ré	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.C	motor de partida	revisão/substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
K.A.D	motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.E	motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.F	motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.G	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	Revisão	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.H	motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.J	painel de instrumentos	Revisar	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.A.K	válvula termostática	teste ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

K.A.L	ventilador do radiador	Substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
K.A.M	Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.N	mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
K.A.O	sensor de alta pressão de diesel	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
K.A.P	sensor de rotação	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.Q	sensor de temperatura do motor	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.R	sensor de pressão atmosférica	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
K.A.S	sensor de pressão de óleo	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

ORD	MOTOR		CITROEN	CITROEN	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
L	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	JUMPER	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
L.A	bóia tanque combustível	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.B	bomba d'água	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.C	bomba de combustível	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.D	motor	regulagem geral	4,5	4,5	4,5	4,5	5,0
L.E	motor	regulagem parcial	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.F	bomba de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.G	bomba de óleo	Teste	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.H	bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

L.I	bicos injetores	Calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
L.J	bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.K	cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.L	cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
LM	junta de cabeçote	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
L.N	cabo/chicote de acelerador	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.O	cárter motor	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
L.P	junta do cárter motor	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.Q	sensores e atuadores	substituição/cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
L.R	comando de válvulas	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.S	correia dentada	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.T	polia tensora	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.U	coxim do motor	Substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
L.V	engrenagem girabrequim c/ correia	Substituição	3,5	3,5	3,5	3,5	4,0
L.W	manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	Substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.X	válvulas	Substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.Y	junta tampa do comando de válvulas	Substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.Z	motor	Instalação	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
L.A.A	mangueira radiador / motor (todas)	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.A.B	radiador	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.C	fluido de radiador	Substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

L.A.D	reservatório d'água do radiador	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.A.E	radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
L.A.F	radiador	Recuperação	3,0	3,0	3,0	3,5	4,0
L.A.G	retentor comandos de válvulas	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.H	retentor de polia do motor	Substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.A.J	retentor traseiro do volante do motor	Substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.A.K	selo do bloco do motor (todos)	Substituição	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
L.A.L	tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	1,5	2,0
L.A.M	tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
L.A.N	reservatório do Arla	Substituição	X	X	X	1,0	1,5
L.A.O	tubo alimentação de combustível	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.P	tubo de água motor	Substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
L.A.Q	tubo retorno de combustível	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
L.A.R	compressor de ar	Substituição	X	X	X	2,0	2,5

ORD	AR CONDICIONADO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
M	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
M.A	acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	de ar						
M.B	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	Substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.C	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.D	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.E	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.F	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.G	anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.H	botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou condicionador de ar	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.I	cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.J	cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.K	compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.L	condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
MM	conjunto de controle do condicionador de ar	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.N	conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

M.O	correia do condicionador de ar	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.P	evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
M.Q	filtro de cabine (polên)	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.R	interruptor de alta pressão do condicionador de ar	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.S	interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.T	jogo de dreno do condicionador de ar	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.U	mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.V	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.W	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.X	mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.Y	módulo do controle eletrônico de climatização	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.Z	motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.A.A	núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.A.B	relé do módulo de controle do condicionador de ar	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.C	relé do motor do ventilador interno	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

M.A.D	reservatório de vácuo do condicionador de ar	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.E	resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.F	sensor de intensidade solar	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.G	sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	Substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
M.A.H	sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
M.A.J	válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
M.A.K	válvula de expansão	Substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
M.A.L	vedador da portinhola de admissão de ar externa / recirculação de ar	Substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
M.A.M	vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0

ORD	DIREÇÃO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
N	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
N.A	alinhamento	Regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.B	balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	1,0	2,0
N.C	caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
N.D	cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
N.E	árvore flexível direção c/air bag	Substituição	3,0	3,0	3,0	X	X

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

N.F	árvore flexível direção s/air bag	Substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
N.G	barra central (estabilizadora)	Substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.H	braço axial direção	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.I	braço pitman	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.J	bucha da barra de direção	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.K	caixa de direção hidráulica	Substituição	3,0	3,0	3,0	2,0	3,0
N.L	caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0
NM	caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.N	coifa da caixa de direção	Substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.O	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.P	coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
N.Q	coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
N.R	correia da direção hidráulica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
N.S	rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.T	rolamento de roda traseira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
N.U	terminal de direção	substituição / cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
N.V	volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
N.W	volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X

ORD	EMBREAGEM	CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
-----	-----------	---------	------	--------------	--------------	--------------

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

O	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
O.A	cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,0
O.B	acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
O.C	acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1	1	1	1,5	2,0
O.D	embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
O.E	embreagem, disco e platô	substituição	4,0	4,0	4,0	3,0	3,5

ORD	ADMISSÃO E ESCAPAMENTO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
P	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
P.A	coletor de admissão	remoção e instalação	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
P.B	coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
P.C	mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
P.D	escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
P.E	escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
P.F	escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
P.G	junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
P.H	junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

P.I	selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	1,0	1,5
-----	------------------------------	----------------------	-----	-----	-----	-----	-----

ORD	SISTEMA DE FREIO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
Q	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
Q.A	cabo do freio estacionário	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Q.B	cano de freio roda	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
Q.C	cilindro mestre do freio	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
Q.D	cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.E	corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
Q.F	flexível de freio (mangote)	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
Q.G	fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Q.H	freios rodas	revisão	3,5	3,5	3,5	1,0	1,5
Q.I	disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Q.J	Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
Q.K	hidrovácuo de freio	substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
Q.L	lona de freio	substituição/roda	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
QM	pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.N	pinça de freio (reparo)	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.O	cilindro de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	X	X
Q.P	disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Q.Q	tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
Q.R	rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
Q.S	compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
Q.T	compressor de ar	retífica	X	X	X	3,0	3,5
Q.U	compressor de ar	revisão	X	X	X	1,0	1,5
Q.V	válvula de freio	revisão	X	X	X	1,0	1,5
Q.W	válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,5	2,0
Q.X	válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	0,5	1,0
Q.Y	cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
Q.Z	cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
Q.A.A	cilindro pneumático	revisão	X	X	X	1,0	1,5
Q.A.B	acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	2,5

ORD	SUSPENSÃO		CITROEN	FIAT	Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
R	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

R.A	amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.B	amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.C	bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.D	bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.E	bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.F	barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
R.G	bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
R.H	braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.I	braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.J	braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.K	braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.L	braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
RM	braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
R.N	bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

R.O	bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
R.P	bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.Q	bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.R	bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
R.S	bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	2,0	2,0	0,5	1,0
R.T	coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
R.U	coifa de homocinética interna	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
R.V	estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.W	estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.X	feixe de molas	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
R.Y	molas	substituição/cada	X	X	1,0	X	X
R.Z	homocinética externa	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
R.A.A	homocinética interna	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
R.A.B	semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.C	manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
R.A.D	manga de eixo traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
R.A.E	mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
R.A.F	mola helicoidal traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

R.A.G	pivô	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
R.A.H	rolamento de roda dianteira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.J	rolamento de roda traseira	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.K	tensor de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.L	tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.M	terminal de direção	substituição/cada	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
R.A.N	torre de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
R.A.O	torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
R.A.P	travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5

ORD	TRANSMISSÃO e SISTEMA HIDRÁULICO		CITROEN	FIAT	Todas Marcas	Todas Marcas	Todas marcas
S	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	JUMPER	DUCATO	CAMINHONETE	CAMINHÕES E ÔNIBUS	Equipamentos
S.A	alavanca de marchas	revisão geral	1,5	1,5	1,5	1,0	2,0
S.B	Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
S.C	caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	3,0	3,5
S.D	caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0
S.E	coxim do câmbio (central)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,5
S.F	coxim do câmbio L/E	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
S.G	rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

S.H	semi-eixo	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
S.I	travessa central inferior câmbio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
S.J	travessa eixo traseiro	substituição	3,0	3,0	3,0	1,0	2,0
S.K	eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	x	x	x	1,0	2,0
S.L	eixo cardã	balanceamento	X	X	X	3,0	4,0
SM	caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	3,0
S.N	caixa de transmissão	revisão	X	X	X	4,0	5,0
S.O	Óleo do diferencial	substituição	X	X	1,0	1,0	2,0
S.P	diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	2,0	2,0	3,0
S.Q	diferencial	revisão	X	X	1,5	4,0	5,0
S.R	tubulação de alta pressão	Substituição / metro	X	X	X	X	1,5
S.S	cilindro	montagem desmontagem ou substituição	X	X	X	X	3,0
S.T	Haste do cilindro	retífica cromagem	X	X	X	X	6,0
S.U	bomba hidráulica	Remoção ou substituição	X	X	X	X	2,0
S.V	bomba hidráulica	revisão	X	X	X	X	2,0
S.W	sapatas	remoção e instalação	X	X	X	X	3,0
S.X	retentores de cilindro	substituição	X	X	X	X	2,0

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

S.Y	válvula de comando	substituição/ cada	X	X	X	X	1,5
S.Z	válvula de controle de pressão	substituição/ cada	X	X	X	X	1,5
S.A.A	óleo hidráulico	substituição	X	X	X	X	3,0
S.A.B	Tomada de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,0
S.A.C	tomada de força	revisão	X	X	X	X	2,0
S.A.D	caixa de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,5
S.A.E	caixa de força	revisão	X	X	X	X	3,5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO, para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos da frota, através de rede credenciada, na forma de MAIOR DESCONTO sobre o MENOR PREÇO ofertado

NUP:64036.003954/2023-44

Área Requisitante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE / SEÇÃO DE CONTROLE

I – Descrição da Necessidade

(INCLUSÃO) O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos da frota, através de rede credenciada em proveito do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

(INCLUSÃO) Segundo o art da Lei Complementar nº 97 de 9 de junho de 1999:

Art. 16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.

(INCLUSÃO) O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE é uma Organização Militar do Sistema de Engenharia do Exército, empregada em atividades militares de instrução, de construção, atendimento a emergências e de calamidades públicas, conforme o artigo da Lei Complementar citada acima. Para tanto, se utiliza de uma frota extensa de veículos e equipamentos que necessitam de substituição anual de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva para mantê-los em condições de serem empregados nas diversas ocasiões e nos variados tipos de serviços em que o batalhão atua. Preservando, dessa forma, a sua capacidade de emprego, qualidade e sustentabilidade dos recursos públicos utilizados.

(INCLUSÃO) Nas obras de Cooperação as Organizações Militares de Engenharia do Sistema de Engenharia do Exército, atuam de forma a atender a sociedade em seu todo, cooperando para o desenvolvimento nacional. Com base nisso, o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE realiza atualmente obras em Petrolândia – PE (BR-110) na região do semiárido nordestino, de Manutenção e Conservação da Rodovia BR-110/PE e BR-316/PE, conforme Plano de Trabalho nº 07.001.19.22.05.04.04, distante 600 km da sede, as obras de perfuração de poços, segundo a emenda parlamentar e que possui Plano de trabalho nº 07.176.20.21.22.05.02, que atende a todo o sertão central do Rio Grande do Norte, com distâncias que ficam a 400 km da sede e uma outra obra ainda em planejamento a ser realizada no Canal do Frágoso em Olinda-PE a cerca de 300 km.

(INCLUSÃO) Consequentemente nem toda manutenção consegue ser atendida com o apoio da sede e com isso cresce de importância o formato de gestão de frota para que possamos dar eficiência e agilidade na manutenção, proporcionando assim a disponibilização da frota com a maior celeridade possível.

(INCLUSÃO) Outro fator importante para a necessidade da utilização do serviço de Auto Gestão é o fato do pelotão de manutenção desta OM, que tem seu viés tanto para o combate quanto para construção utilizado nas Obras de Cooperações citadas acima, possuir um efetivo bem menor de mecânicos em comparação com as Companhias de Manutenção de

Equipamentos de Engenharia que os outros batalhões do sistema de Engenharia do Exército possuem, mas especificamente os de Construções.

(INCLUSÃO) Fruto da impossibilidade de especificação de marcas e modelos nos processos licitatórios, a frota se apresenta bastante diversa, conforme ANEXO I do Documento de Formalização da Demanda, o que aumenta a complexidade da logística e execução de manutenção, em especial as de 3º e 4º escalão (manutenção interna de subconjuntos, metalurgia, eletrônica embarcada e conjuntos completos). No ANEXO III do Documento de Formalização da Demanda foi criada uma tabela com serviços diversos que possa ser realizado e tempo base de cada serviço a ser realizado, retirado da tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva do sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios (disponível em: <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>). Há complexidade também em função das ferramentas diagnósticas e demais ferramentas e equipamentos especiais, exigências para depanagem desses veículos, cuja aquisição desse material é caro e obrigatório a cada novo ativo adquirido, além da especialização da mão de obra para seu manuseio.

(INCLUSÃO) Desta forma, faz-se necessário aprimorarmos utilização de tecnologias e equipamentos capazes de auxiliar esse trabalho, uma vez que devemos sempre buscar meios que tragam eficiência e eficácia nas ações públicas, e esses perpassam por atitudes completamente relacionadas com a administração, uma vez que são administrativas as decisões de melhoria e aperfeiçoamento na gestão pública de cada órgão.

A manutenção de 1º e 2º escalão (preventiva, preditiva e corretiva que não envolvam intervenções dentro de subconjuntos) podem ser realizadas com os equipamentos existentes hoje em nossas oficinas e com a mão de obra disponível em face de sua baixa complexidade. Esta manutenção tem um grande potencial de mitigar as manutenções de maior escala e, se priorizadas, tendem a diminuir sobremaneira os custos gerais de manutenção, já que preveem quebra de maior monta.

(INCLUSÃO) Logo, o presente instrumento visa a terceirizar as manutenções de maior porte (3º e 4º escalão), cujo investimento em pessoal e material não se justifica em função da diversidade da frota, concentrando a manutenção orgânica da Organização Militar no 1º e 2º escalão, de forma a diminuir as quebras de maior monta com mais inteligência e um menor esforço, além de gerar um histórico de despesas e danos de cada viatura e equipamento que torna útil para decisões estratégicas. Outros pontos que demonstram qual a importância do sistema de gestão de frota é a gama de dados que o recurso oferece aos gestores. Sendo possível acessar indicadores de desempenho, controlar custos desnecessários, reduzir carga operacional, controlar de forma automatizada e efetiva, produtividade da equipe, controle de gastos e alcance das metas. Tudo isso permite que decisões estratégicas sejam tomadas com maior assertividade e sempre baseada em análises substanciais de informações, evitar um investimento desnecessário em estrutura de manutenção que não se justifica, e acima de tudo, diminuir o tempo de parada das viaturas e equipamentos, atendendo de forma mais eficiente as demandas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(INCLUSÃO) Além de todos os requisitos que serão pormenorizados no Termo de Referência (TR), será necessário que haja:

- a) Atendimento das demandas de manutenção;
- b) Atendimento aos prazos estabelecidos;
- c) Nível de serviço adequado ao contratado, com aferição periódica da qualidade da prestação daquele em sistema informatizado;
- d) Implementação de sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços realizados e, além destes, a funcionalidade de IMR - índice de medição de resultados para aferir-se a qualidade deles;
- e) Disponibilidade da rede credenciada em aplicativo para dispositivos de telefonia móveis;
- f) Capacidade técnica de atendimento da equipe da contratada e das oficinas credenciadas;
- g) Natureza continuada;
- h) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

(INCLUSÃO) O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo a possibilidade de necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

(INCLUSÃO) Ademais, os critérios de habilitação técnica a serem exigidos da licitante serão os apresentados abaixo:

a) Comprovação da Qualificação Técnica, com execução de objeto idêntico ao desejado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica:

- Quanto à manutenção da frota automotiva na modalidade de GESTÃO COMPARTILHADA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o gerenciamento compartilhado de manutenção, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado de, no mínimo, 100 (Cem) veículos e equipamentos nas regiões de PE, RN E PB, com experiência, mínima, de 01 ano.

(INCLUSÃO) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, copiado contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

(INCLUSÃO) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou que datem decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

(INCLUSÃO) Critérios de habilitação fiscal, econômico-financeira e trabalhista serão apresentados no Edital de Licitação.

Conforme Instrução Normativa Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, Art. 9º;

II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

Para que o bem seja corretamente licitado, existem requisitos mínimos para sua satisfação previstos no Edital e em seu Anexo.

A contratação também requer que o 7º Batalhão de Engenharia de Combates e seus fornecedores exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 5ª EDIÇÃO AGO/2022

A ideia de sustentabilidade baseia-se em três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social. Trata-se de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

“Art. 144 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.”

As características a serem buscadas nos produtos e serviços contratados pela Administração, com a preocupação da sustentabilidade ambiental, são as seguintes:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Geração de menor volume de resíduos.

Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com

as exigências do edital. Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira (DOF, emitido pelo Ibama), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na IN 58/2022 de 08 de agosto de 2022, foi realizada pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para a aquisição solicitada. Isto posto, comprova-se que existe muitos fornecedores para o tipo de material/serviço licitado, concluindo que não existem restrições legais à oferta desses materiais.

EMPRESA FORNECEDORA	NOME COMERCIAL	SITE	CNPJ
Ticket Soluções HDFGT S/A	TICKET LOG	www.ticketlog.com.br	03.506.307/0001-57
Trivale Administração Ltda.	VALECARD	www.valecard.com.br	00.604.122/0001-97
Nutricash Serviços Ltda	MAXIFROTA	www.maxifrota.com.br	42.194.191/0005-43
T-Fleet Management	T-FLEET	www.tfleet.com.br	34.722.540/0001-09
Visa Vale	ALELO	www.alelo.com.br	05.138.460/0001-02
UP Brasil	VALE MAIS	www.cartaovalerais.com.br	04.432.048/0004-72
VisionNet	VISION	www.grupoecs.com.br/visionnet.htm	13.134.811/0001-27
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda	PRIME	www.primebeneficios.com.br/	05.340.639/0001-30

(INCLUSÃO) Diante da demanda dos serviços nas áreas finalísticas e meio, o 7º BE Cmb tem envidado esforços para consolidar-se como tropa adestrada tanto em trabalhos de combate como em obras de cooperação nas regiões nordestinas em que atua, com seu foco em uma gestão eficiente e eficaz, com vistas a atingir as metas institucionais propostas. Para tal, um dos compromissos do 7º BE Cmb é disponibilizar os meios necessários para que o efetivo possa atuar em consonância com a tropa na região em que estiver operando.

(SUPRESSÃO) No processo de levantamento de mercado foi verificado outros tipos de licitações para realizar (como dispensa, inex e pregões) porém em visita as cidades onde são realizadas as obras do 7º BE Cmb, como na BR 110 em Petrolândia PE e sertão central do Rio Grande do Norte, não há fornecedores aptos a trabalharem com licitações públicas, tendo em vista não possuírem as documentações necessárias para inscrições em licitações públicas, o mesmo acontece em suas cidades vizinhas.

CENÁRIO 1	
DESCRIÇÃO	REALIZAR OUTRAS MODALIDADES LICITAÇÕES COMO DISPENSAS E INEX
ANÁLISE DO CENÁRIO	Vantagens: A celeridade do processo de ser executado, menor burocracia;
	Desvantagens: O processo de Dispensa de Licitação possui de acordo com a nova Lei de Licitações limite de R\$ 114.416,65 para obras, serviços de engenharia e de manutenção. Com isso, o valor não atenderia ao que a frota necessita, pois segundo as nossas demandas levantadas em 2020 foram utilizados: R\$ 390.999,80, em 2021: R\$ 273.777,00 e 2022: R\$ 216.418,27. Há ainda a dificuldade de encontrar fornecedores que aceitem executar o serviço de gerenciamento de frota por apenas o valor limite da dispensa. Em Petrolândia-PE e sertão central do Rio Grande do Norte, não há fornecedores aptos a trabalharem com licitações públicas, tendo em vista não possuírem as documentações necessárias para inscrições em licitações públicas, o mesmo acontece em suas cidades vizinhas.
	Por último, a modalidade de Licitação - Inexigibilidade não há possibilidade de uso, tendo em vista que há muitos fornecedores que se utilizam do gerenciamento de frota e não só uma empresa que fornece o sistema.
	Portanto, entendemos por a utilização deste cenário para atender a demanda, não ser viável, nem recomendável, ora apresentada.

CENÁRIO 2	
DESCRIÇÃO	REALIZAR ADESÃO EM LICITAÇÕES EM ANDAMENTO
ANÁLISE DO CENÁRIO	Vantagens: A celeridade do processo de ser executado, menor burocracia, empresa vencedora já conhecida. Conhecimento de como a empresa está prestando o serviço de gestão compartilhada.
	Desvantagens: Os órgãos que realizaram as licitações como a Polícia Rodoviária Federal, a Força Nacional e o Exército (5° BEC, 7° BEC e 1° Gpt E), não aceitam adesão, tendo em vista que seus pregões ou venceram e seus contratos vigentes são renovados ou suas licitações não aceitam devido ao serviço ser específico e ser predeterminada no EDITAL da licitação. Além de não atender as demandas tendo em vista haver uma limitação de quantidade a ser solicitada na adesão.
	Portanto, entendemos por a utilização deste cenário para atender a demanda, não ser viável , nem recomendável, ora apresentada.

CENÁRIO 3	
DESCRIÇÃO	Contratar por meio de processo licitatório, de modo a atender as especificações e quantidades compatíveis as necessidades do 7° BE Cmb.
ANÁLISE DO CENÁRIO	Analizando o cenário e, quanto a possibilidade da aquisição por meio de licitação, de modo a atender as especificações e quantidades compatíveis as necessidades do 7° BE Cmb, ou seja, aquisição de peças, combinado à necessidade do fornecimento do serviço de manutenção de veículos por meio de rede credenciada, podemos destacar como vantagens e desvantagens: Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para aquisição do objeto, visto que a aquisição de bens e contratação de serviços por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar a melhor proposta para aquisição, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar, também, a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização no processo de compra quanto aos objetos a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência. Soma-se às vantagens a utilização da Ata de Registro de Preços por todas as Unidades Federativas. Coadunado às vantagens está o art. 3º, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, in verbis: <i>Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:</i> <i>I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;</i> <i>II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;</i> <i>III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;</i> <i>IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou</i> <i>V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (grifo nosso)</i>
	Desvantagens: Em detrimento ao segundo cenário, está a possibilidade da abertura de Intenção de Registro de Preços, que poderá aumentar o tempo para a Contratação.
	Portanto, entendemos ser viável a solução , a utilização deste cenário para atendimento à demanda ora apresentada.

(INCLUSÃO) Logo, diante dos cenários apresentados a escolha do terceiro cenário " Contratar por meio de processo licitatório de Registro de Preços, de modo a atender as especificações e quantidades compatíveis as necessidades do 7º BE Cmb."Mostrou-se a melhor solução a ser adotada pela Administração.

Nas regiões onde são executadas obras do 7º BE Cmb, verificou-se que muitos fornecedores já fazem parte dos sistemas de Auto Gestão de algumas empresas especializadas que prestam serviços para Forças Auxiliares, Polícia Federal e Prefeitura.

(INCLUSÃO) De maneira a possibilitar a utilização pelos Estados da Federação da ARP, o órgão gerenciador permitirá adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o limite previsto no art. 31, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações, in verbis:

(INCLUSÃO) Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo

(INCLUSÃO) A motivação para a permissão da adesão por órgãos não participantes (carona) dá-se em razão de os serviços que se pretende contratar serem de uso frequente nos batalhões de Engenharia de Construção. Desse modo, a permissão da utilização da futura Ata de Registro de Preços por possíveis "caronas" facilitará a contratação desses serviços pelas Organizações Militares e/ou órgãos federados, proporcionando agilidade nas futuras contratações com redução do tempo de entrega dos serviços, e, por fim, a obtenção de melhores preços no ganho de escala, uma vez que a maioria dos processos licitatórios são onerosos e por vezes lento.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO, para a manutenção de viaturas/equipamentos de engenharia (serviços mecânicos preventivo/corretivo, fornecimento de peças, componentes, acessórios, implementos e insumos de oficina) junto à uma rede de estabelecimentos credenciados especializados em manutenção veicular e de equipamentos de engenharia das linhas leves e pesada por meio de sistema informatizado, integrado, via web, que funcione em aplicativos de smartphones, tablets para atender a frota desta OM, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme mapa da frota, por um período de 12 (doze) meses.

(INCLUSÃO) Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico com Registro de Preços, em conformidade ao Art. 1º do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O contrato compreenderá todos os ativos presentes na formalização de demanda (ANEXO I do Documento de Formalização da Demanda), assim como equipamentos de menores vultos que são importantes para o bom andamento da manutenção e outros que vierem a ser adquiridos ou transferidos para as unidades deste certame no período de vigência contratual. Contudo também segue o link com a relação de equipamentos e viaturas que compõem a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Z03pGoOUXiRt48VANfSeYD55c4Fx8QlOPxQCmJd3TwA/edit?usp=sharing>

O presente certame contempla a chamada “quarteirização”, é dizer, a empresa gestora declarada vencedora do pregão (a Contratada/Credenciadora, ou seja, a “terceirizada”) deverá apresentar uma rede de empresas credenciadas (Rede Credenciada), bem como fornecer um sistema web (software) para cotação online de preços junto à Rede Credenciada. As Credenciadas (“quarteirizadas”) é que prestarão o serviço de manutenção aos ativos ao órgão Contratante. Noutras palavras, a prestação de serviços de manutenção de viaturas/equipamentos, bem como o fornecimento de materiais (peças de reposição, acessórios, componentes, ferramentas e insumos para equipamentos/viaturas) deverá ocorrer por meio de Rede Credenciada (empresas quarteirizadas: oficinas multimarcas, concessionárias, centros automotivos, empresas de autopeças) em caráter contínuo e ininterrupto. Os serviços e materiais devem abranger todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos equipamentos/viaturas e relativos à manutenção preventiva e corretiva, tais como análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, remoção, transporte, incluindo, mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, serviços no sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, tornearia, solda, capotaria, tapeçaria, borracharia, reforma de pneus, lavagem e limpeza de equipamentos/viaturas, dentre outros.

(INCLUSÃO) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows (todas as versões), IOS (todas as versões), Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox, Safari e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice (todas as versões), ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso e que possuam interface digital, simples, de fácil navegação e que cumpra a função para qual foi criado.

(INCLUSÃO) A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos/equipamentos que a integrem, respeitado o prazo estipulado neste objeto.

(INCLUSÃO) Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos, que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

(INCLUSÃO) O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos/máquinas/equipamentos/implementos no banco de dados.

A Contratante poderá solicitar a Contratada a exclusão ou bloqueio temporário da empresa credenciada que não estiver executando o serviço ou fornecendo as peças solicitadas corretamente, conforme previsto no Termo de Referência.

A Contratada deverá com seu sistema de Gestão Compartilhada de Frota fornecer todos os dados de análise da frota, como disponibilidade, custos de mnt realizados em um equipamento e viatura, quantidade de peças utilizadas em um só equipamento e viatura etc. todos os dados que possam auxiliar a Contratante a priorizar manutenções e empregar corretamente seus ativos nas obras e operações.

(INCLUSÃO) Os serviços a serem utilizados serão os relacionados abaixo:

- Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.
- Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/máquinas/equipamentos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;
- Serviço de manutenção elétrica.
- Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.
- Serviço de lanternagem e funilaria.
- Serviço de pintura.
- Serviço de estofagem.
- Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
- Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.
- Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.
- Fornecimento de toda e qualquer peça necessária.
- Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- Fornecimento de placas de identificação veicular.
- Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.
- Serviços de reparo e substituição de acessórios policiais luminosos e sonoros.
- Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Exército, inclusive com fornecimento de todo o material necessário.
- Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.
- Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.
- Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.
- Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito
- Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento dos veículos/máquinas/equipamentos.

(INCLUSÃO) Foi criada uma tabela, no ANEXO III do Documento de Formalização da Demanda, com base no tempo constante da tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva do sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios (disponível em: <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>), afim de reger as horas previstas de cada manutenção de viatura e equipamento.

(INCLUSÃO) Para melhor esclarecimento do objeto citado no item supra, define-se gerenciamento compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.

(INCLUSÃO) A relação de serviços e fornecimentos elencadas encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos e equipamentos, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

(INCLUSÃO) Em atendimento aos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.354/2017-TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

(INCLUSÃO) O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nas viaturas, fornecimento de baterias, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas, e tudo mais descrito no Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

(INCLUSÃO) – **Histórico de manutenção de veículo/máquina/equipamento** - valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, valor do desconto aplicado. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações

(INCLUSÃO) - **Histórico da movimentação do orçamento e das cotações** contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações etc.). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

(INCLUSÃO) - **Histórico facilitado de operações por veículo e equipamento** possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo e equipamento em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% do valor total do bem (tabela FIPE). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações:

- Ordem de serviço cadastrada.
- Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
- Orçamento eletrônico.
- Registro de garantia de peças/serviços.
- Histórico dos orçamentos.
- Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- Cotação em tempo real (on-line) transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- Cadastro do veículo.
- Composição da frota e idade média.
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- Relatório de operação de manutenção.
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- Custos por grupo de manutenção – veículos e equipamentos.
- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos leves e pesados.
- Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- Veículos e equipamentos x manutenção preventiva.
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- Custos por km e indicadores – veículos.
- Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para ela.
- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

(INCLUSÃO) Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração, no sistema contratado, por parte da Contratante, sem restrições, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação.

(INCLUSÃO) A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

(INCLUSÃO) Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá ser em formato e conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao.PDF qual está vinculada e a placa do veículo/equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

(INCLUSÃO) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade etc.

(INCLUSÃO) Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma online, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.

(INCLUSÃO) Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação.

(INCLUSÃO) A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

(INCLUSÃO) A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados Petrolândia, Recife e Olinda em Pernambuco, Região Central do Rio Grande do Norte (Mossoró, Assu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal), além de João Pessoa-PB devendo manter estabelecimento credenciado em um raio de até 300km.

(INCLUSÃO) Manter um representante/preposto exclusivamente para prestar, junto à Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários comerciais de atendimento, e aos sábados, domingos e feriados, independentemente de horário, para:

- Cadastro de novos veículos/máquinas/equipamentos e usuários.
- Alteração de registro de servidores e veículos/máquinas/equipamentos.
- Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.
- Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes neste instrumento, no Termo de Referência e edital.
- Quando houver necessidade de atendimento em horários diversos dos horários administrativos comuns, serão executadas pelo preposto indicado pela Contratada, que deverá ser disponibilizado a fim de que não haja prejuízo de continuidade no atendimento das demandas da Contratante.

(INCLUSÃO) A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores ou Fiscais.

(INCLUSÃO) Disponibilizar, pelo menos, 4 (quatro) acessos, por Contratante, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos de viaturas descritas em Anexo do Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que impreterivelmente seja uma ferramenta que possibilite ao fiscal efetuar consultas online da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta à tabela de tempos de mão de obra padrão nos moldes estabelecidos no ANEXO III do DFD.

(INCLUSÃO) Quando não existir comparativo no sistema oferecido, no caso dos Equipamentos, efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo/equipamento, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços e com indicação unitária de preço consultado. Se caso a OM possua o catálogo de referências e preços para peças de equipamentos originais, poderá ser inserido no sistema dos mesmos moldes que do orçamento da concessionária.

(INCLUSÃO) Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e às condições contratadas não forem apresentadas, a Contratada que estará sujeita a glosa provisória, deverá apresentar suas justificativas ou anexos, sendo certo que essa terá até 10 dias corridos, a partir da notificação de glosa provisória por parte da Contratante. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será feita a glosa respectiva, em caráter definitivo. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 10 dias ou apresentação das justificativas ou anexos.

(INCLUSÃO) Após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a Contratada obrigada a encaminhar *online* as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a Contratada também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

(INCLUSÃO) Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a Contratada obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as duas menores cotações oferecidas, em relação à primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

(INCLUSÃO) A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal, sempre que um veículo/máquina/equipamento tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento, os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

(INCLUSÃO) Excetuam-se da obrigação de obtenção de, no mínimo, dois outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

(INCLUSÃO) Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão ao critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada ao Fiscal.

(INCLUSÃO) Quando se tratar de peças e/ou serviços, cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 03 (três) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

(INCLUSÃO) Orçamentos, cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais), por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas, urgências e operações relevantes que possam surgir. (Exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, de limpadores de para-brisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios e outros itens correlatos).

(INCLUSÃO) Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as cotações, deverão conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela Contratada devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a

Contratada esteja atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos etc.

(INCLUSÃO) A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.

(INCLUSÃO) A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados.

(INCLUSÃO) O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

(INCLUSÃO) Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restrita para visualização do Gestor e da Contratada.

(INCLUSÃO) O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada, devendo este ato ser de gestão exclusiva da Contratante, que deverá fazê-lo após a execução do serviço.

(INCLUSÃO) A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio para a Contratante as notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

(INCLUSÃO) A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/equipamento, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:

(INCLUSÃO) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos/equipamentos junto às oficinas credenciadas.

(INCLUSÃO) Sistema operacional para processamento das informações via *web* em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

(INCLUSÃO) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (*web*) em tempo real (*online*).

(INCLUSÃO) Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

(INCLUSÃO) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

(INCLUSÃO) Planilha de custos por marca/modelo/área.

(INCLUSÃO) Ferramenta *online* para avaliação e autorização de serviço.

(INCLUSÃO) Relatório de custos por setor/delegacias/centro de custos.

(INCLUSÃO) A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, com carga horária mínima de 16 horas/aula, a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional, oferecer treinamento de reciclagem a cada alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, deverá ainda prestar todo suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

(INCLUSÃO) A Data de realização e conteúdo programático dos cursos e treinamentos deverão ser previamente alinhados com o gestor da frota, ator a ser indicado pela Administração. Outrossim, caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(INCLUSÃO) As Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos relatórios das quantidades de peças utilizadas e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021), seguem abaixo:

(INCLUSÃO) - Valor para serviços (mão-de-obra) para manutenção preventiva e corretiva:

Ano	2020	2021	2022	2023	Média	%	Valor a ser contratado
Valor contratado dos Serviços	390.999,80	273.777,00	216.418,27	356.390,00	309.386,27	50%	464.079,41

a) Valor definido com base na média entre o gasto médio dos últimos 3 (TRÊS) anos e a projeção de gasto para 2023, acrescida da margem de segurança de 50% para o 7º BE Cmb.

b) Importa considerar que há uma estimativa de recebimento de crédito e a possibilidade de aumento de 50% nos empenhos de serviços para o ano.

(INCLUSÃO) II - Valor para fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, para manutenção preventiva e corretiva.

Ano	2020	2021	2022	2023	Média	%	Valor a ser contratado
Valor solicitado para fornecimento de peças	1.058.954,70	1.108.520,25	847.466,35	1.010.341,18	1.006.320,62	40	1.408.848,87

(INCLUSÃO) a) Valor aferido com base na média entre o gasto médio dos últimos 3 anos, conforme ANEXO IV do Documento de Formalização da Demanda, e a projeção de gasto para 2023, acrescida da margem de segurança de 40% para previsão de gastos do ano corrente. Importa considerar que há uma estimativa de recebimento de crédito e a possibilidade de aumento de 40% nos empenhos de serviços para o ano.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e Fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 1.872.928,28 (Um Milhão e oitocentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte oito centavos)**

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da Lei 14133/2023 e inciso VIII do § 1º do art.18 da Lei 14133/2023.

(INCLUSÃO) Para esta licitação, os itens referentes ao gerenciamento, serviços de manutenção e fornecimento de peças foram reunidos em único grupo, objetivando garantir que serviços possam ser executados e peças venham a ser trocadas, de forma a dar maior celeridade e padronização na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador de serviço, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou a peça substituída defeituosa, e para possibilitar maior participação entre as empresas, os itens foram reunidos em grupos, de acordo com o órgão gerenciador/participante.

(INCLUSÃO) Busca-se, dessa forma, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade do 7º BE Cmb no cumprimento do seu mister, principalmente por conta da restrição de estabelecimentos em algumas regiões.

(INCLUSÃO) Corroborar essa justificativa a busca por garantia de maximização na gestão dos contratos, uma vez que, além de se tratar de atividade de mesma natureza, o que impacta positivamente no processo de governança do órgão, ao adotar essa modalidade, a Administração alcançará maior eficiência na gestão dos contratos e no controle dos serviços a serem prestados, uma vez que o gerenciamento dessa ação permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo administrador, o que também impacta positivamente na economicidade do processo para a Organização Militar.

(INCLUSÃO) Não menos importante, a necessidade de agrupamento se evidencia em virtude da possibilidade de licitantes diferentes lograrem êxito em itens que necessitem de gerenciamento unificado os quais compuseram os respectivos grupos. A ocorrência do fato descrito resultaria em fornecimento de peças que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos, bem como a incompatibilidade no gerenciamento, garantia e controle por parte da empresa que gerenciasse o sistema. Caso os itens delimitados no respectivo grupo não estivessem assim conglobados, não seria possível garantir uma uniformização na qualidade das peças, fornecido das mesmas e a fiscalização, pois por natureza, são utilizadas em conjunto com os correspondentes itens agrupados.

(INCLUSÃO) Busca-se, ainda, com o agrupamento, é possível promover benefícios à Administração Pública como a economia de recursos humanos, de materiais e de custos variáveis que seriam despendidos caso a contratação se desse de forma segregada, pois a execução do serviço, por mais de uma empresa, acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os atores envolvidos, podendo comprometer a qualidade e a efetividade dos resultados para o 7º BE Cmb.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta aquisição.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento, haja vista a existência de recursos reservados exclusivamente para aplicação no processo em pauta, considerando a expectativa de recursos disponibilizados para a OM. Além disso, o Plano de Manutenção da OM traz as necessidades como um todo, elencando de maneira ampla os pontos focais.

A contratação de licitante para realizar a gestão de frotas está alinhada aos Planos Logísticos de Manutenção, que fazem parte do Sistema Logístico de Manutenção (SisLogMnt), instituídos pelo órgão, considerando a necessidade de se manter a frota em perfeitas condições de emprego, propiciando aos usuários segurança, mobilidade e conforto como premissas básicas, minimizando, assim, problemas de viaturas e equipamentos parados por falta de manutenção ou de peças, eventuais acidentes, dentre outros exemplos.

Além disso, é evidente a necessidade de garantir a funcionalidade, segurança, adequação, conservação e eficiência da frota sob responsabilidade para o bom funcionamento da instituição, neste caso, tratando-se desta Organização Militar.

No ponto quanto à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o parágrafo único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispensa os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica quanto as obrigatoriedades relativas ao respectivo dispositivo, observados, sem prejuízos, os princípios fundamentais da Administração Pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. De toda maneira, como exposto acima, esta Organização Militar ratifica o total e condizente alinhamento entre as demandas apresentadas e o planejamento realizado, com vista a atingir o interesse público de forma racional, eficiente e econômica.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

(INCLUSÃO) Com a contratação de empresa especializada junto à rede credenciada que atenda toda a frota do 7º BE Cmb a seu serviço, temos como resultados pretendidos o aproveitamento da expertise da empresa que atua no ramo que detém melhores condições na realização dos serviços com maior economia em nível adequado.

(INCLUSÃO) Ainda para o 7º BE Cmb tem como resultado otimizar a frota, de forma a melhorar a gestão e dar provimento célere na prestação de serviço de acordo com os princípios da administração pública de forma eficiente, além do melhor controle e acompanhamento nas diversas operações em andamento.

(INCLUSÃO) Por Fim, esta contratação consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pelo 7º BE Cmb, além de ser uma das premissas fundamentais para que o Batalhão continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculado, contribuindo com o cumprimento de sua missão institucional, no desenvolvimento da sociedade e proteção do território nacional.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração realizou levantamento prévio, designado por uma equipe de especialistas, prevendo qualitativamente e quantitativamente os insumos, a fins de renovação de material e prevenção de imprevistos gerados por falta de insumos da OM, com a finalidade de prezar pela eficácia e bom desenvolvimento nos trabalhos prestados, evitando assim descartes ambientais e gastos desnecessários de recursos. Foram tomadas todas as providências pela Administração, previamente à celebração do presente contrato, existem para isso militares capacitados para a fiscalização e gestão contratual.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há impactos ambientais referentes a este objeto, tendo em vista que a organização militar possui locais específicos para descarte dos diversos insumos que serão substituídos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços, opinamos pela viabilidade da contratação dos serviços solicitados neste termo por parte desta OM, de forma a modernizá-la manter a alta disponibilidade de viaturas e equipamentos. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição de insumos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

NATAL-RN, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **FILIPE AGUIAR MONTALVAO**
Data: 14/09/2023 14:04:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILIPE AGUIAR MONTALVÃO – 3º SGT

Auxiliar da Seção de Controle da Manutenção

Documento assinado digitalmente
 **JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES**
Data: 14/09/2023 14:03:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap

Comandante do Pelotão de Manutenção do 7º BE Cmb

MODELO

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

(Processo Administrativo nº 64036.003954/2023-44)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de Maio de 2022 portador da Carteira de Identidade nº 072.472.114-7 e inscrito no CPF nº 731.805.803.72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64036.003954/2023-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I **do edital de Licitação nº 14/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

3.2. *{Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (*duas*) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº 64036.003954/2023-44)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de Maio de 2022 portador da Carteira de Identidade nº 072.472.114-7 e inscrito no CPF nº 731.805.803.72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 64036.003954/2023-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 14/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- a) **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**
- b) **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**
- c) **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**
- d) **Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;**
- e) **Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.**

2.3. **O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.4. **A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

2.5. **Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.**

2.6. **O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. **Realizar os serviços conforme itens 5 e 6 do Anexo I do edital;**

9.24.1. **O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de conforme itens 5 e 6 do Anexo I do edital (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.**

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de*

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

~~(SUPRESSÃO) – [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.003954/2023-44

.....(**Nome da Empresa**) CNPJ nº,
sediada (**endereço completo**)....., estabelecida
no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções
cabíveis, que:

I - utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI - Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2023.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 14/2023
(Processo Administrativo NUP 64036.003954/2023-44)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 14/2023 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função



ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023
Processo NUP 64036.003954/2023-44**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(art. 20, Inc I, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

Indicador	
Nº 1 - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS) - PIED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação
Meta a Cumprir	Até 10 (dez) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	PIED = (Data de Início da Execução - Data de Entrega da OS) / Prazo de Início da Execução (meta a cumprir)
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PIED ≤ 1: 100% do valor da OS 1 < PIED ≤ 1,5: ... 98% do valor da OS 1,5 < PIED ≤ 3: ... 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste na redução do pagamento se cumprido o prazo de execução, a partir da data de entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

Indicador
Nº 2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS) - PED

1.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação
Meta a Cumprir	Até 10 (dez) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	PED = (Data Final da Execução - Data de Entrega da OS) / Prazo de Execução (meta a cumprir)
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PED ≤ 1: 100% do valor da OS 1 < PED ≤ 1,5: 98% do valor da OS 1,5 < PED ≤ 3: 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste no pagamento se cumprido o prazo de execução, considerada a data final prevista caso não houvesse atraso na inicialização; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	

Indicador	Meta a Cumprir	Cálculo	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução (VR)	Valor de Redução (VR)
Nº 1 - Prazo de Início da Execução de Demandas (OS) - PIED	Até 10 (dez) dias após a entrega formal da OS	PIED = x	PIED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PIED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PIED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Nº 2 - Prazo de Execução de Demandas (OS) - PED	até 10 (dez) dias após a entrega formal da OS	PED = x	PED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Total de Redução para a OS				x%	R\$ x,xx
Valor da OS				-	R\$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Total de Redução para a OS - Valor da OS)				-	R\$ x,xx

Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada
NATAL/RN, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>	NATAL/RN, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>



ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

Processo NUP 64036.003954/2023-44

Item x - xxxxxxxx

Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	-	73,08%	
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, outros)	15%	10,96%	
C	Lucro	10%	7,31%	
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	
E	Total	-	100%	

Local e data

Responsável ou Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÕES:

- a Licitante deverá apresentar esta planilha junto à Proposta Final de Preços;
- os percentuais são exemplificativos e devem refletir a composição dos custos da Licitante;
- esta planilha pode ser substituída por modelo próprio da Licitante, desde que contenha, no mínimo, os elementos de custos que permitam avaliar se a proposta é de fato a mais vantajosa para a Contratante, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.

ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023
Processo NUP 64036.003954/2023-44

ORDEN DE SERVIÇO
PRESTAÇÃO DE SV COM FORNECIMENTO DE BENS
(art. 2º, Inc XIX, e art. 18, alínea b, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

1 - IDENTIFICAÇÃO

OS/OFB Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	
Área Requisitante:	
Requisitante:	
E-mail:	Telefone:

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL (R\$)					

3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- Informar na NF/fatura: Banco, Agência e Conta corrente para pagamento.
- Referenciar na NF/fatura: esta OS, nota de empenho e/ou contrato.
- Dados para faturamento: iguais aos constantes da nota de empenho.
- Local de execução: xxxxxxxxxxxx
- Horário de execução: xx:xx h às xx:xx h
- Contato: xxxxxxxxxxxx - Telefone: (xx) xxxx-xxxx Fax: (xx) xxxx-xxxx
-
-

4 - CRONOGRAMA

Ord	Item do Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1		/ /	/ /	
...		/ /	/ /	

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS / DOCUMENTOS

FORNECIDOS	A SEREM GERADOS E/OU ATUALIZADOS
() Nota de Empenho NExxxxx, de ____/____/____	() _____
() Contrato nº 0xx/2023	() _____
() _____	() _____

6 - CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
NATAL/RN, de de	NATAL/RN,..... de de
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>
CONTRATADA	
Preposto	
NATAL/RN, de de	
<Nome> CPF: <CPF>	

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

Processo NUP 64036.003954/2023-44

- Razão Social:

- CNPJ:

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, DECLARA que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal

Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.